SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 11 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0788

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130923-1 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Uanderson de Mesquita Braga, Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 24 de setembro de 2013, para receber junto ao Tribunal Regional Eleitoral urnas de eleição não oficial para serem utilizadas na eleição de Conselheiro Tutelar do Município de Alcântaras em 29/09/2013.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 23 de setembro de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:21175ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130923-2 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Alexandro Mesquita Braga**, Secretário do Prefeito, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 24 de setembro de 2013, para receber junto ao Tribunal Regional Eleitoral urnas de eleição não oficial para serem utilizadas na eleição de Conselheiro Tutelar do Município de Alcântaras em 29/09/2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 23 de setembro de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:02E172A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130927-1 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Joaquim Freire Carvalho, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 30/09 e 01/10/2013, para tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade junto ao escritório de Assessoria Projectus Arquitetura e Consultoria Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 27 de setembro de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:DD1916A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610/2013, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado o Hino Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, de autoria/música de Juvenal Ferreira de Sousa, com letra na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Hino Municipal de Alcântaras, oficializado por esta Lei, constitui-se como um dos Símbolos Municipais de Alcântaras.

Art. 3º. Fica obrigado a execução do Hino Municipal de Alcântaras, nas sessões cívicas do município de Alcântaras – CE.

Art. 4º. Os versos e a música serão arquivados na Secretaria do Desenvolvimento da Cultura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 7 de outubro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

LEI Nº 610 de 7 de outubro de 2013.

ANEXO ÚNICO

Capistrano de longe chegou
Entre montes um lar construiu,
Sua pátria querida trocou
Pela terra fecunda que viu.

Alcântaras sorrindo matina
Ao trabalho seus filho conduz;
Rocha verte água cristalina,
Mineral de granito produz.

Trabalhando, elevamos
Nosso berço varonil
Te queremos, te amamos
Pedacinho do Brasil!

Frutos bons que nosso pomar vinga,
Nosso clima, sítios verdejantes,
O Talhado, a Gruta e o Pinga,
Embelezam nossos visitantes.

Lá no cume rochoso se vê
Dormitando em seu esplendor,
A beleza que vemos crescer
Espargindo orvalho de amor.

Trabalhando, elevamos
Nosso berço varonil
Te queremos, te amamos
Pedacinho do Brasil!

Majestoso terreno serrano
Mausoléu e celeiro de heróis,
Descoberto por João Capistrano,
Reservado, por Deus, para nós.

Solo Pátrio que enaltecemos,
Orgulhosos de vê-lo sem par,
Irmanados, na força, queremos,
Sua glória bem alto cantar.

Trabalhando, elevamos
Nosso berço varonil
Te queremos, te amamos
Pedacinho do Brasil!

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:63F81E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611/2013, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO AOS DOMINGOS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica facultada a abertura e o fechamento do comércio aos domingos e feriados no Município de Alcântaras – CE.

§ 1º. A abertura e o fechamento do comércio nos feriados, deverá estar acordado em Convenção Coletiva de Trabalho entre comerciantes e comerciários.

§ 2º. O estabelecimento comercial que entender pelo funcionamento aos domingos, deverá garantir que o repouso semanal remunerado de seus funcionários, a cada três semanas, seja no domingo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 7 de outubro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:E3AC4942

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2013, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 487/2007 DE 22/03/2007 QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E REORGANIZA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 11 da Lei Municipal nº 487/2007 de 22/03/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente."

Art.2º. Revoga-se oinciso VIII do Art. 11 da Lei Municipal nº 487/2007 de 22/03/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 7 de outubro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:D179A705

OUVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA CONTR Nº 20130913-1 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Ataíde Lauriano Vieira**, Controlador Geral, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 16 de setembro de 2013, para participar de reunião sobre o processo de informatização do TCM, promovido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Ouvidoria e Controladoria Geral de Alcântaras, em 13 de setembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:3ECACEF5

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20130912-1 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. WIRNA FREIRE CARVALHO, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Forquilha – CE, na data de 13 de setembro de 2013, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do Fórum dos Secretários de Agricultura e Núcleo Dirigente do Território da Cidadania de Sobral.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 12 de setembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:7A33F35D

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20130916-1 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. WIRNA FREIRE CARVALHO, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Forquilha – CE, na data de 17 de setembro de 2013, com a finalidade de participar da II Reunião Plenária do Território da Cidadania de Sobral.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:222D851F

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20130925-1 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. WIRNA FREIRE CARVALHO, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 3 (três) diárias, no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Camocim – CE, no período de 26 a 28 de setembro de 2013, com a finalidade de participar do 10º Caju Nordeste, promovido pelo Instituto Caju Nordeste.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 25 de setembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:4C74373D

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20130930-1 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. WIRNA FREIRE CARVALHO, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, na data de 1º de outubro de 2013, com a finalidade de participar da Reunião sobre implementação da Operação Carro Pipa, promovido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Ceará – CEDEC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 30 de setembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:7B632B25

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20131004-1 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Revogar a PORTARIA – SEDAMA Nº 20130812-2 de 12 de agosto de 2013, que concede diárias à WIRNA FREIRE CARVALHO**.**

2. Esta portaria retroagirá seus efeitos à 12/08/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 4 de outubro de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:3FE101FA

SEC DO DESENV DA CULTURA
PORTARIA – SECULT Nº 20130919-2 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

A **Secretária do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria do Socorro Alcântara**, Diretora de Cultura da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, 3 (três) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no período de 20 a 22 de setembro de 2013, para representar o Município de Alcântaras na 3ª Conferência Estadual da Cultura, promovida pela Secretaria da Cultura do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras, em 19 de setembro de 2013.

ANA GLAUCIA FREIRE ARAGÃO BARROS
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9E2BCF88

SEC DO DESENV DA CULTURA
PORTARIA – SECULT Nº 20130930-1 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

A **Secretária do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria de Fátima Carvalho Silva**, Auxiliar de Biblioteca, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no período de 1 a 4 de outubro de 2013, para participar das Oficinas de Dinamização das Coleções Paic, Prosa e Poesia – Categoria 2, promovida pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras, em 30 de setembro de 2013.

ANA GLAUCIA FREIRE ARAGÃO BARROS
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:648E82BC

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130925-1 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Zucilieide Alcântara Rodrigues,** Professora Formadora do Eixo do PAIC, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Tianguá – CE, nos dias 26 e 27/09/2013, com a finalidade de participar do 4º Encontro de Formação de Formadores do 1º Ano, promovido pela 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE V.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 25 de setembro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:918A644B

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130925-2 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Arimar Alcântara Aguiar,** Professora Formadora do Eixo do PAIC, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Tianguá – CE, nos dias 26 e 27/09/2013, com a finalidade de participar do 4º Encontro de Formação de Formadores do 1º Ano, promovido pela 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE V.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 25 de setembro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:7714C330

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130930-1 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Arimar Silva Alcântara**, Professora Formadora do Eixo do PAIC, 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no período de 1 a 4 de outubro de 2013, para participar das Oficinas de Dinamização das Coleções Paic, Prosa e Poesia – Categoria 2, promovida pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 30 de setembro de 2013.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B08151F8

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20130930-2 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

o **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Benedito Adalberto Mendes**, Secretário da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, 3 (três) diárias, no valor total de R$ 648,00 (seiscentos quarenta e oito reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no período de 3 a 05/09/2013, com a finalidade de participar da X Jornada Internacional da Educação do Norte Nordeste, promovido pela Futuro Eventos e apoiado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 30 de setembro de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:372CA53B

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA – SEINFRA Nº 20131004-1 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Revogar os efeitos da Licença para trato de interesse particular, sem remuneração, concedida na forma da Portaria SEINFRA Nº 20130806-1 de 6 de agosto de 2013.
2. Reintegrar o Sr. José Machado Freire no cargo de eletricista.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2013.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 4 de outubro de 2013.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:10DC392D

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 2013104-1 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à prestadora de serviço **ANA RODRIGUES COSTA**, Digitadora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 17/09/2013.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 4 de outubro de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:3525C0F6

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130930-3 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Designar as Sras. **Rochelly Rocha Freire Moreira**, **Elizeuda Ângelo Alcântara** e **Maria Rejane Conceição Magalhães,** respectivamente Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Agente Social para exercerem as atribuições de emissão de carteira profissional.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 30 de setembro de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:AFB09367

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130902-1 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Autorizar o pagamento de Gratificação Adicional por Plantão de Enfermeiro, ao Enfermeiro Ataíde Lauriano Vieira, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

Dia 05/09/2013 – 19:00 às 07:00 horas
Dia 10/09/2013 – 19:00 às 07:00 horas
Dia 13/09/2013 – 19:00 às 07:00 horas
Dia 17/09/2013 – 19:00 às 07:00 horas
Dia 20/09/2013 – 19:00 às 07:00 horas

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 2 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9704A84F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20131004-1 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Lucilene Alcântara de Lima**, Atendente de Consultório, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 01/11/2013 à 30/11/2013, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2013 à 18/01/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 4 de outubro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:D409ECBE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130902-2 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 03/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 2 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:0F8210E1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130904-1 DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 05/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 4 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:BB745BD9

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130906-1 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 09/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 6 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:200D1D63

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130910-1 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 11/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 10 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C70FB5CC

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130912-1 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 13/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 12 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:114BA495

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130916-1 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 17/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 16 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:1F3816C6

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130918-1 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 19/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 18 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:6614CEEF

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130920-1 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 23/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 20 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:0C302347

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130924-1 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 25/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 24 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:EA62CEAA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130926-1 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Gerardo Alves Carmo**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 27/09/2013, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 26 de setembro de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:32375211

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 17 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece Feriado Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Feriado Municipal no dia **15 de outubro de 2013**, em virtude do Dia da Padroeira Santa Teresa D'Avila.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira em, 09 de outubro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5748013C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 18 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 14 de outubro de 2013 em razão do Feriado Municipal do Dia 15 de outubro, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Altaneira, em, 09 de outubro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AED1CDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. – **NOMEAR** os membros do **Conselho Municipal de Educação de Altaneira – CMEA**, com a seguinte formação:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Antonio Pereira da Silva, CPF: 873.545.943-34
Suplente: Alan Cirino Martins Pereira, CPF: 026.755.043-00

II. REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
Titular: Edezyo Jalled Teles de Sousa, CPF: 035.327.163-21
Suplente: Genival Ponciano da Silva, CPF:052.208.178-37

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisco Claudovino Nogueira Soares, CPF:172.664.083-34
Suplente: Francisca Leocádia Nogueira, CPF:070.898.993-49

IV . REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Titular: Maria Hilda Ribeiro Moreira, CPF:081.911.233-04
Suplente: Maria Ivonete Mota, CPF:802.043.503-44

V. REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE DE ENSINO MUNICPAL
Titular: Antonio Clécio de Sousa, CPF:032.231.713-75
Suplente: Raimunda David de Alencar Almeida, CPF: 751.727.803-73

VI. REPRESENTANTES DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:
Titular: Antonio Rodrigues da Silva, CPF:785.204.103-59
Suplente: Anne Danielle Freire, CPF:967.156.423-20

VII. REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS NA REDE NA REDE MUNICPAL
Titular: Albino Alves de Lima, CPF:579.960.323-00
Suplente: Cicera Ferreira de Lima Cristovão, CPF:283.272.018-62

Art. 2º - Fica ratificada a escolha feita em Assembleia Geral pelos Conselheiros acima nomeados, onde foram indicados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente:

I – PRESIDENTE: **Francisco Claudovino Nogueira Soares**

II – VICE-PRESIDENTE: **Albino Alves de Lima**

Art.3º. A vigência do conselho inicia no dia 30/09/2013 com o termino em 30/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de outubro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D3A4642F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **MARIA ROSELICE FERNANDES BITU DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **PROFESSORA – COORDENDORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL junto a Secretaria Municipal de Educação, uma diária** para viagem à cidade de **CRATO**, neste Estado, no dia 11 **de outubro de 2013**, a fim de participar da Formação de Atendimento de Educação Especializado-AEE, que acontecerá na CREDE 18.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de outubro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E8C907C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ADEGILDO DOMINGOS SANTANA,** ocupante Cargo de **PROFESSOR – COORDENDOR DO FUNDAMENTAL II junto a Secretaria Municipal de Educação, uma diária** para viagem à cidade de **CRATO**, neste Estado, no dia 09 **de outubro de 2013**, a fim de participar da Formação de Elaboração de Itens, que acontecerá na CREDE 18.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de outubro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E0EAE77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, no dia, 11 de outubro a fim de participar do Encontro da Chamada lançamento da 7ª edição do selo UNICEF edição 2013-2016.
§ 1º. O valor da diária é de R$ 1**40,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de outubro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:54F6C07D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
120633-8	TIAGO SERAFIM DE SENA	006.602-SETOR: COMISSIONADOS	116-SECRETARIO MUN. DESENV URBANO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0AEA8B45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 250/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/09/2013 a 30/09/2013, em face do período aquisitivo de 2011/2012.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
071686-3	MARIA ELIECI DE FARIAS RIBEIRO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1D2D1400

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 246/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
120664-8	ADAULENIA MAGALHAES DE LIMA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
071718-5	AFONSO SILVIO XAVIER DOS SANTOS	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM	106-ALMOXARIFE
020295-9	ALDENIZA BARBOSA LIMA DA COSTA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	271-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 2
061285-5	ALTAIR GOMES MONTEIRO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061289-8	ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
071693-6	ANA LUCIA DOS SANTOS DE LIMA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020162-6	ANA PAULA DOS SANTOS PEIXOTO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061209-0	ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020461-7	ANGELA LUCIA CAVALCANTE DE LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
071713-4	ANGELA MARIA FIDELIS VASCONCELOS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020051-4	ANGELICA GABRIEL DA COSTA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR
061197-2	ANTONIA BARBOSA DA COSTA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020174-0	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
061245-6	ARILDA MARIA NUNES DE SOUZA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1
061281-2	ARLENE FERREIRA DA PENHA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020175-8	ARLETE FERREIRA DA PENHA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	384-PROFESSOR (A)
120680-0	AURILENE OLIVEIRA LIMA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	355-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
020177-4	AURILIA SILVANO DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061297-9	BATISTA PEREIRA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061315-0	BERNADETE DA SILVA LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
071679-0	CARLOS DEMAIR IZIDIO BRAGA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061302-9	CARLOS JOSE MOTA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1
050930-2	CARMELIO JOSE DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
121087-4	CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	356-DIRETOR (A) ESCOLAR
120667-2	CINTIA BARBOSA VITALINO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
020178-2	CLAUDIA MARIA BERNARDO MARTINS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
061282-0	CLAUDIA REGINA DE ALCANTARA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
121106-4	CLAUDIANO DA COSTA FERREIRA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR
020054-9	CLAUDINEUSA AMARANTE LIMA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR
121088-2	CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	355-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
121015-7	CLEIDE LIMA MONTEIRO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR
020055-7	CLEUSON ALBUQUERQUE DO CARMO	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	187-VIGIA
061231-6	COSMA REGINA OLIVEIRA MOREIRA PONCIANO	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020182-0	CRISTIANA SABINO DA SILVA FACUNDO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
061301-0	CRISTINA DA COSTA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
030585-5	DEUZUITE DOS SANTOS LIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
120669-9	EDNALDO BORGES NOGUEIRA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	026-DIRETOR (A) DIVISAO DE ENSINO
061283-9	EDNALDO DA SILVA COSTA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061229-4	EDVANIA CHAGAS DA SILVA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061240-5	ELDA CATARINA DANTAS DE ARAUJO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020188-0	ELENITA REBOUCAS DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
061338-0	ELIENE BARBOSA DE SOUSA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
121107-2	ELINE PINHEIRO DE FARIAS	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
121089-0	ELISABETE TEIXEIRA DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020193-6	ELIZOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
061222-7	EUGENIA MARIA DE LIMA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
121105-6	EVANIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	129-SUPERVISOR(A) ESCOLAR
121090-4	EVANILDO AMARO	009.914-SETOR: DIRETORES	360-COORDENADOR (A)

	DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL-60%	ESCOLAR
121091-2	FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
061277-4	FERNANDO ANTONIO BERNARDO MARTINS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1
120866-7	FERNANDO CESAR GOMES DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	356-DIRETOR (A) ESCOLAR
061278-2	FRANCICLEIBE BORGES SCIPIAO DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020197-9	FRANCILENE ALVES DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
061254-5	FRANCIMEIRE LUCAS DE SENA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061202-2	FRANCINETE GABRIEL DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020198-7	FRANCISCA CELIA SCIPIAO DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020057-3	FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
071712-6	FRANCISCA FERREIRA FERNANDES	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
071698-7	FRANCISCA HELLEN SILVA DA ROCHA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020199-5	FRANCISCA MARIA DA SILVA NUNES	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020201-0	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061204-9	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061205-7	FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
121104-8	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	357-DIRETOR (A) ESCOLAR
020203-7	FRANCISCO ARMANDO DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
071697-9	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
071714-2	FRANCISCO DENIS MONTEIRO	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020204-5	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061273-1	FRANCISCO JOSE DE SENA SOUZA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061274-0	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020205-3	FRANCISCO LAERCIO GABRIEL DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
121092-0	FRANCISCO NILTON PEREIRA REBOUCAS	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	005-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020206-1	FRANCISCO SOUSA DO CARMO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1
020317-3	GEANE SOUZA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
061238-3	GEORGIA DA SILVA SOUZA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020062-0	GESSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	187-VIGIA
020064-6	GILCILENE RODRIGUES PINHEIRO	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061271-5	GILSON BANDEIRA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061223-5	HIRISNADIA SILVA VIEIRA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061272-3	IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
120670-2	ILNAR CARDOSO DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
020066-2	IOLANDA PEREIRA DE LIMA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020322-0	IONI TOMAZ DE AQUINO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061208-1	IVANIA DOS SANTOS NUNES	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020208-8	IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061241-3	JANAINA FACUNDO DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020210-0	JANE MEIRE DE LIMA CIPIAO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
061275-8	JOAO MANUEL DE LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061212-0	JOELMA SOUZA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020067-0	JOSE AIRTON DE OLIVEIRA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	187-VIGIA
120671-0	JOSE ARI NOGUEIRA SANTOS	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	354-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
120672-9	JOSE ARLINDO PEREIRA DE LIMA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	354-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
020329-7	JOSE ARNALDO DE LIMA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
061276-6	JOSE AUGUSTO SOARES FERNANDES	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
121093-9	JOSE CLAUDIO VIEIRA LIMA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020017-4	JOSE FACUNDO DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	030-MOTORISTA
061199-9	JOSE MAURO BERNARDO DA ROCHA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
120673-7	JOSE MILTON PINHEIRO FILHO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	325-ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO CC1
121016-5	JOSE RODRIGUES DE SENA JUNIOR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR
020218-5	JOSE SAVIO MOURA RAMOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020332-7	JOSE VALTER FERREIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020219-3	JOSELICE FACUNDO DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020511-7	JOSILENE DE ARAUJO MATEUS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061213-8	JOSIVANIA BARBOSA DE LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1
061267-7	JUARINA GOMES DE AQUINO	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061200-6	JUSCILENE CARNEIRO FERNANDES	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020221-5	KARLA SILVA SOUSA DA COSTA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
061250-2	LEANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020071-9	LENISE FERREIRA DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
121094-7	LIDIANE PEREIRA DE SOUSA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	358-DIRETOR (A) ESCOLAR
121108-0	LILIANA MOURA RODRIGUES	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR
071691-0	LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020512-5	LINDIMAR VIEIRA BARBOSA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1
061286-3	LINDON JOHNSON DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
121095-5	LUCIA FERNANDES DE SOUSA DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020073-5	LUCIANO ANTONIO BARROS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	030-MOTORISTA
020223-1	LUCILA BORGES DE SOUSA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2

020224-0	LUCIMAR GARCIA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020077-8	LUCIMAR SOUSA DE MOURA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR
121115-3	LUCINEIDE DA SILVA E SANTOS	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020225-8	LUCINEIDE SIMOES DA COSTA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020340-8	LUCIO MOURA BORGES	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
120287-1	LUCIO MOURA BORGES	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061265-0	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020534-6	LUIZA DE MARILAC SANTANA LIMA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061215-4	LUIZA HELENA INOCENCIO FERREIRA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1
020080-8	LUZIA ALVES OLIVEIRA DA PENHA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061256-1	LUZIA HELENA GOMES DA SILVA	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061296-0	MARCIA DA FONSECA MAIA	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020081-6	MARCIA PEREIRA DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	186-AUXILIAR DE SECRETARIA
061266-9	MARCIO GOMES MONTEIRO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061261-8	MARIA ADRIENE DE AQUINO	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
071696-0	MARIA ALBETISA DE OLIVEIRA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020228-2	MARIA ALDACI PAULA DE SOUSA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020082-4	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FERREIRA	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020229-0	MARIA AUXILIADORA GARCIA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020230-4	MARIA CELI DA SILVA PENHA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020231-2	MARIA CLECIA DAMASCENO DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
092830-5	MARIA CLEONICE DA SILVA FIRMINO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020088-3	MARIA DAS GRACAS VIEIRA LIMA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR
061232-4	MARIA DE FATIMA BARBOSA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061378-9	MARIA DE FATIMA BARBOSA MEDEIROS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1
120674-5	MARIA DE FATIMA VIEIRA LIMA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
020233-9	MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020154-5	MARIA DE LOURDES MOURA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	055-SECRETARIO (A)
020089-1	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA OLIVEIRA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061263-4	MARIA DINA DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061226-0	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1
020090-5	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR
071547-6	MARIA ELIENE PEREIRA BARBOSA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061216-2	MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020095-6	MARIA HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061293-6	MARIA ILENIR DO NASCIMENTO	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1
061253-7	MARIA IRANIR FERREIRA DOS SANTOS	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061259-6	MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020098-0	MARIA IRENILDA MOTA NOGUEIRA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020100-6	MARIA JOCELEIDE FERREIRA DE SOUZA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020102-2	MARIA JOCILIA GOMES DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR
020235-5	MARIA JOSELENE DE ALENCAR DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
061262-6	MARIA JOSELIA BARRETO MATOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
121096-3	MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	356-DIRETOR (A) ESCOLAR
061288-0	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
121097-1	MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	357-DIRETOR (A) ESCOLAR
020238-0	MARIA LOURENCO SILVANO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
030565-0	MARIA LUCIA SOUSA DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
020108-1	MARIA LUCINEIDE SILVA FERREIRA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061291-0	MARIA MAGNOLIA BARROS GONDIM	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020240-1	MARIA MARLI ANASTACIO DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020241-0	MARIA MARLUCE BARBOZA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020242-8	MARIA MAURA FERREIRA DA COSTA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
120681-8	MARIA NATALINE DOS SANTOS SENA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	198-ASSESSORA TECNICO PEDAGOGICO
020243-6	MARIA REGINEIDE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020244-4	MARIA REJANE MACIEL TEIXEIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
120870-5	MARIA ROSELDINA GOMES MONTEIRO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	361-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020245-2	MARIA SALETE DE LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1
061252-9	MARIA SOLANGE DA SILVA BERNARDO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020246-0	MARIA VALDIZIA GONDIM AZEVEDO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020350-5	MARIA VILANY PEREIRA NUNES	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061255-3	MARIA ZILMA FLORENCIO DE SOUZA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020247-9	MARILENE DA SILVA DOS SANTOS	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
110003-3	MARILIA DE AQUINO COSTA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
071690-1	MARINA CORREIA DE LIMA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061192-1	MARINETE MARQUES DE VASCONCELOS	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1
121098-0	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020249-5	NAZARE LOURENCO MONTEIRO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061236-7	NILA ALVES MONTEIRO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
120871-3	OCELIO ESTEVO DOS SANTOS	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	356-DIRETOR (A) ESCOLAR
071695-2	OSVANIA MARIA FERNANDES	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061227-8	POLIANA DOS	009.912-SETOR:	038-PROFESSOR (A) PEB.

	SANTOS PEIXOTO	MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	CLASSE I. REF. 1
121099-8	RAILSA SCIPIAO DA SILVA FACANHA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020251-7	RAIMUNDA LUCIA BERNARDO MARTINS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020538-9	RAIMUNDA NUBIA DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
100032-2	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020252-5	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020115-4	RAIMUNDO JOSE DE SOUSA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	187-VIGIA
120676-1	RAIMUNDO NONATO FILHO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR
020120-0	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	187-VIGIA
020121-9	RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061239-1	REGILANE DE CARVALHO SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
121100-5	REJANE LIMA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR
020254-1	RIVELINO VIEIRA XAVIER	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061339-8	ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
061243-0	ROLDINELE DE OLIVEIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1
020128-6	ROSA LUCIA COSTA DOS SANTOS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061219-7	ROSA MARIA GOMES SILVANO	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061221-9	ROSILDA CORREIA BARBOSA	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1
121101-3	SANDOLENE SILVERIO MAIA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	357-DIRETOR (A) ESCOLAR
020137-5	SANDRA MARIA DA SILVA GOMES	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061295-2	SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020256-8	SELMA FERREIRA DE SENA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	113-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
020352-1	SIDCLEI DOS SANTOS MATEUS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061193-0	SILVANIA PEREIRA REBOUCAS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020354-8	SIMONE DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
061233-2	SOLANGE DOS SANTOS LOBO	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061320-7	TALITA MARIA LOURENCO SILVANO	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
071699-5	TEREZINHA DE JESUS BORGES	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
061298-7	TEREZINHA FACUNDO DA SILVA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020257-6	VALDENIZA RODRIGUES DOS SANTOS	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	041-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 2
121102-1	VALGNESIA BATISTA DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	358-DIRETOR (A) ESCOLAR
120677-0	VALGNESIO BATISTA DA SILVA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	129-SUPERVISOR(A) ESCOLAR
020258-4	VANDA DE AQUINO MOREIRA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	336-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2
121103-0	VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%	358-DIRETOR (A) ESCOLAR
061244-8	ZENAIDE MARIA DO AMARAL	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
061287-1	ZENEIDE RIBEIRO LIMA	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1
020144-8	ZILMAR DA SILVA BORGES	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
020148-0	ZOE BATISTA DA SILVA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A48530B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 247/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
071674-0	ANDRE DA COSTA NOGUEIRA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO
071692-8	EDNEUZA ALVES FELIX	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO
071660-0	ELICINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	004.402-SETOR: HOSPITAL	176-TECNICO EM ENFERMAGEM
071701-0	FRANCISCA GRASIANA LOURENCO SILVANO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS
020069-7	JOSIAS SILVANO DA SILVA	012.104-SETOR:AFASTADOS EM PROC DE APOSENTADORIA	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
071724-0	LIDIA RIBEIRO DA SILVA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	219-TECNICO DE HIGIENE DENTAL
071651-0	LUCIANA DO NASCIMENTO	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	170-ATENDENTE DE CLINICA DENTARIA
020002-6	MARCOS ANTONIO PEREIRA BARBOSA	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS
020026-3	MARIA DO SOCORRO GARCIA VITALINO	004.402-SETOR: HOSPITAL	192-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
061454-8	MARIA DO SOCORRO INOCENCIO FERREIRA	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	082-CIRURGIAO DENTISTA - PSF
071675-8	MARIA LUCILENE MEDEIROS DO N NOGUEIRA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO
020086-7	OSMARINA DA COSTA OLIVEIRA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS
071678-2	RICARDO LUIZ DE LIMA BARROS	004.407-SETOR: ENDEMIAS	107-AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
020063-8	CILENE RODRIGUES DA SILVA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS
020184-7	EDILSON NOGUEIRA DA SILVA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS
071646-4	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS OLIVEIRA	004.402-SETOR: HOSPITAL	176-TECNICO EM ENFERMAGEM
020211-8	RAIMUNDO FRANCISCO SOUSA DA SILVA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B0928495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 249/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
020215-0	VALDEIRTON CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	006.600-SETOR: CONCURSADOS	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de julho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C8FEA3AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/08/2013 a 30/08/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
092380-0	ADRIANA XAVIER DO CARMO	004.411-SETOR: P.S.F - CONTRATADOS	175-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
082114-4	AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	003-AGENTE ADMINISTRATIVO
061451-3	IRISMAR KARLA SARMENTO DE PAIVA	004.406-SETOR: P. S. F.	079-ENFERMEIRO(A) - PSF
071664-2	JOAO OLIVEIRA FERREIRA	004.402-SETOR: HOSPITAL	176-TECNICO EM ENFERMAGEM
071727-4	JOHN SCIPIAO DA SILVA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
020006-9	JOSE NILTON FLORENCIO	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO	141-AUX. DE SERV. GERAIS
100361-5	JUVENAL NOGUEIRA DOS SANTOS	004.402-SETOR: HOSPITAL	141-AUX. DE SERV. GERAIS
071677-4	LIVANDO PINHEIRO DA SILVA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	107-AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
020027-1	MARIA HELENA DA SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL	192-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
050929-9	MATILDE IZIDIO MONTEIRO	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
120743-1	NATANIELE GONDIM RODRIGUES	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5
071711-8	REGILANE BARBOSA DA SILVA	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS
071688-0	ROSIANE DA SILVA MARINHO	004.403-SETOR: ODONTOLOGIA	219-TECNICO DE HIGIENE DENTAL
071658-8	SANDRO MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	004.407-SETOR: ENDEMIAS	093-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
071655-3	TOBIAS MOREIRA DA SILVA	004.402-SETOR: HOSPITAL	100-TECNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5B7528E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/09/2013 a 30/09/2013, em face do período aquisitivo de 2012/2013.

MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
071649-9	CYNTHIA RENEE CAVALCANTE	004.402-SETOR: HOSPITAL	104-VETERINARIO(A)
061453-0	FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS	004.406-SETOR: P. S. F.	079-ENFERMEIRO(A) - PSF
071703-7	FRANCISCO ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	006.600-SETOR: CONCURSADOS	124-FISCAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
071717-7	LUCIANO MOURA BORGES	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	106-ALMOXARIFE
071686-3	MARIA ELIECI DE FARIAS RIBEIRO	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	141-AUX. DE SERV. GERAIS
120750-4	MARIA ELIEZITA GOMES RIBEIRO	007.700-SETOR: TURISMO	367-ASSISTENTE DE PROGRAMAS TURISTICOS
120751-2	MARIA NAZARE DOS SANTOS SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5
121157-9	MARILENE PEREIRA DA SILVA	002.200-SETOR: ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS	019-CHEFE DA SECAO ALMOXARIF.PATRIMONIO CC2
120826-8	ROSANGELA MARIA BARBOSA	004.405-SETOR: ADMINISTRACAO COMISSIONADOS II	199-ASSISTENTE DE SECRETARIA CC3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FA7C9D7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 33, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 595 DE 2010.

A Prefeita do Município de General Sampaio/CE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, VI da Lei Orgânica, promulgada em 05 de abril de 1990.

DECRETA

Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 595/2010 de 18 de junho de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de General Sampaio/CE é de R$ 2.951.889,49 (dois milhões e novecentos e cinqüenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), que será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a viger a partir de da competência de outubro de 2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 09 DE OUTUBRO DE 2013

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:3B7E1302

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 125º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de General Sampaio,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir desta data, a Servidora Efetiva constante da relação abaixo, a **Gratificação de Gabinete**, prevista no Art.125º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de General Sampaio:

Servidor	Cargo	Lotação	Valor
BENEDITA BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEGOV	R$ 350,00

REGISTRAR que, a presente concessão resulta do atendimento às responsabilidades funcionais contidas no parágrafo 1°, inciso de I a VII do Art. 125° do referido Estatuto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 19 de julho de 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:7A8633D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº 593/2013 que Exonera o Supervisor de Administração Hospitalar do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, Maria do Rosário Azevedo Silva, brasileiro, casada, com RG n° 99097086184 e CPF n° 010.096.143-63, do cargo em comissão, de **Supervisor de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 246/2013 de 04 de abril de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:612D4D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº 594/2013 que Exonera o Supervisor de Gestão Administrativa do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, SONIA MARIA LIMA DONATO, brasileiro, casada, com RG n° 14900114 e CPF n° 583.802.991-91, do cargo em comissão, de **Supervisor de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 138/2013 de 14 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:63294937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº 595/2013 que Nomeia o Supervisor de Gestão Administrativa do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia, Maria do Rosário Azevedo Silva, brasileiro, casada, com RG n° 99097086184 e CPF n° 010.096.143-63, no cargo em comissão, de **Supervisor de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:12952E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº 596/2013 que Nomeia o Supervisor de Administração Hospitalar do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia, SONIA MARIA LIMA DONATO, brasileiro, casada, com RG n° 14900114 e CPF n° 583.802.991-91, no cargo em comissão, de **Supervisor de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A855D8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº. 597/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO MARLEI MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 2018, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 10 de outubro de 2013 para transportar a paciente Maria do Socorro Sousa Caetano para o Hospital do Câncer.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:E2B95ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº. 598/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, registrado sob matricula n° 1946, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 01 dia de 0,5(meia) diária, para fazer face

às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 10 de Outubro de 2013 para transportar a paciente Célia Lopes Ribeiro para Clínica de Imagem.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de Outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:446B9440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº 599/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Ximenes de Melo,** Motorista, registrado sob matricula n° 1166, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de Outubro de 2013 para transportar a paciente Karine Rodrigues Freire para o Hospital Albert Sabin.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 09 (nove) do mês de Outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:EC2ACDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº. 601/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;
R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JEOVA RODRIGUES XIMENES,** motorista, registrado sob a matricula n° 1998, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 11 de Outubro de 2013 para transportar o paciente Francisco Ricardo Modesto de Oliveira para uma consulta no Instituto José Frota.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 10 (dois) dias do mês de Outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A0110A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº600/2013 que exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO aLei Municipal nº 640, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria em favor da servidora Sra. Marli Rodrigues Melo;
CONSIDERANDO a nomeação do Sr. José Maria Ximenes Lira para exercer um cargo de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o abandono dos Srs. Geovane Mendes e Edílio Ferreira Martins;
CONSIDERANDO que o Sr. Paulo Expedito Moreira Azevedo foi indicado pela atual gestão como representante do poder executivo, na condição de suplente;
CONSIDERANDO as reuniões extraordinárias realizadas nos dias 02 e 18 do mês de setembro do corrente ano;
CONSIDERANDO o Comunicado nº 94945/CGPAE/DIRAE/FNDE emitido pelo Coordenadora-Geral do Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERARos seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

I – Representantes dos Funcionários da área da Educação:
Titular: Marli Rodrigues Melo
II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: José Maria Ximenes Lira
IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular:Geovane Mendes
Suplente: Edílio Ferreira Martins
V – Representantes do Poder Executivo
Suplente: Edjane Maria Matos Vasconcelos

Art. 2º - NOMEARos seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
I – Representantes dos Funcionários da área da Educação:
Titular: Maria do Socorro Estevão
Suplente: Francisca Roberta Paiva Matos
II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria do Rosário Martins Melo
Suplente: Leny Alves Farias
IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Francisco Eleci Melo
Suplente: Raimundo Florêncio dos Santos
V – Representantes do Poder Executivo
Suplente: Paulo Expedito Moreira Azevedo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Portaria nº 435/2013, de25 de julho de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 10 (dez) do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:14F00EAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2013 SECGERH

O Prefeito Municipal do Município de Guaraciaba do Norte, REGIVALDO MELO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS**, **CPF: 310.764.833-72**, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o(a) servidor(a) **FRANCISCA LINDETE BEZERRA FARIAS,** CPF: **310.764.833-72,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de OUTUBRO de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C16D3CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2013 SECGERH

O Prefeito Municipal do Município de Guaraciaba do Norte, REGIVALDO MELO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **MARIA JACLENE LOPES MORENO**, **CPF: 623.886.813-91**, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** o(a) servidor(a) **MARIA JACLENE LOPES MORENO,** CPF: **623.886.813-91,** do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR-FROMADOR PEDAGÓGICO.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de OUTUBRO de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C70043B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel localizado na Comunidade da Serra do Mar, neste Município de Icapuí-CE, de propriedade do Sr. JOSÉ FERREIRA NETO, residente e domiciliado neste município de Icapui, cujas dimensões e especificações são as seguintes: ao **NORTE,** medindo 150,00m (cento cinquenta metros), extremando-se com uma linha imaginária, distando 110,00m (cento e dez metros) do limite norte do terreno do Sr. José Ferreira Neto; ao **SUL,** medindo 150,00m (cento cinquenta metros), extremando-se com uma linha imaginária, distando 210,00 (duzentos e dez metros) do limite norte do terreno do Sr. José Ferreira Neto; ao **LESTE,** medindo 100,00m (cem metros), extremando-se com terras do Sr. José Damião Rebouças; ao **OESTE,** medindo 100,00m (cem metros), extremando-se com uma linha imaginária, distando 150,00 (cento e cinquenta

metros) do limite leste do terreno do Sr. José Ferreira Neto, totalizando uma área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados).

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de interesse social, especificamente para a construção da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – E.E.E.P.

Art. 3.º - A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revoga-se o Decreto n.º 042/2013, de 05 de agosto de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de setembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:408FF236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180-A/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WALTER BEZERRA DE MENEZES**, Engenheiro Civil, CREA-CE Nº 5.101-D, RNP: 0605293074, **JOSÉ MAURÍLIO REBOUÇAS FILHO,** Fiscal de Tributos Municipal e **URSULA CRISTINA BATISTA MAIA**, Técnica em construção Predial, para sob a presidência do primeiro, procederem a vistoria e avaliação de um imóvel localizado na Comunidade da Serra do Mar, neste Município de Icapuí-CE, de propriedade do Sr. JOSÉ FERREIRA NETO, residente e domiciliado neste município de Icapui, cujas dimensões e especificações são as seguintes: ao **NORTE,** medindo 150,00m (cento cinquenta metros), extremando-se com uma linha imaginária, distando 110,00m (cento e dez metros) do limite norte do terreno do Sr. José Ferreira Neto; ao **SUL,** medindo 150,00m (cento cinquenta metros), extremando-se com uma linha imaginária, distando 210,00 (duzentos e dez metros) do limite norte do terreno do Sr. José Ferreira Neto; ao **LESTE,** medindo 100,00m (cem metros), extremando-se com terras do Sr. José Damião Rebouças; ao **OESTE,** medindo 100,00m (cem metros), extremando-se com uma linha imaginária, distando 150,00 (cento e cinquenta metros) do limite leste do terreno do Sr. José Ferreira Neto, totalizando uma área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados).

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de interesse social, especificamente para a construção da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – E.E.E.P.

Art. 3º - A comissão acima designada terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentar o laudo de avaliação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, ao 01 de agosto de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:776306B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.633, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA que, em cumprimento ao Art. 165 § 1º da Constituição Federal e ao Art. 203 da Constituição Estadual, bem como, o Art. 107, inciso II da Lei Orgânica do Município, estabelece os programas com as respectivas ações e o montante de recursos a serem aplicados pela administração pública municipal, para o quadriênio 2014 – 2017, abrangendo os programas de expansão e de manutenção das ações do governo.

Parágrafo único. Os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificadas em anexo nesta Lei.

Art. 2º. Os valores financeiros contidos nesta Lei são orçados a preços de dezembro de 2012.

Art. 3º. As prioridades e metas para o ano de 2014 estarão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específica para revisão do Plano Plurianual.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por meio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. Os procedimentos orçamentários anuais, consubstanciados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, constituirão reavaliações automáticas do Plano Plurianual, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º. Durante a vigência do Plano Plurianual, quadriênio 2014 – 2017, os planos e programas municipais deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes no anexo desta Lei, ressalvadas as alterações ocorridas nas revisões previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir, por Decreto, a gestão e o acompanhamento dos programas constantes desta Lei às diversas unidades gestoras.

Art. 8º. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da execução do Plano Plurianual.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 24 de setembro de 2013.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4331A0DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.634, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2.010; a Lei nº 1.472, de 20 de fevereiro de 2009; a Lei nº 1.542, de 30 de agosto de 2.010 na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 10 da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2.010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Administração Direta:

I - GOVERNADORIA MUNICIPAL:

1. Secretaria de Governo e Articulação – SGA

Gabinete do Prefeito

a.1 - Escritório de Representação em Fortaleza

a.2 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

b) Procuradoria-Geral do Município

c) Controladoria-Geral do Município

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

1. Secretaria de Planejamento e Finanças – SEFIN

2. Secretaria da Administração – SEAD

3. Secretaria da Saúde – SESA

4. Secretaria da Educação Básica – SEDUC

5. Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETAS

6. Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente – SEINFRA

7. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEAGRI

8. Secretaria da Defesa Municipal – SDM

9. Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT

10. Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV

"§2ºAdministração Indireta:

I – AUTARQUIAS:

1. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, autarquia municipal vinculada à Secretaria da Administração;

2. Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN, autarquia municipal vinculada à Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente;

3. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal vinculada à Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente;

4. Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova – AMT, vinculada à Secretaria da Defesa Municipal.

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2.010, o Artigo 13-A com a seguinte redação:

"Art. 13-A. Compete ao Gabinete do Prefeito:

I – a assistência imediata e o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo quanto ao trato de questões, providências e iniciativas atinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas;

II – a gestão da documentação recebida e expedida e transmissão e controle da execução das ordens e determinações dele emanadas;

III – o assessoramento especial na celebração de convênios, nas relações interestaduais e cerimonial público;

IV – recepção de autoridades e pessoas em visita à Prefeitura e eventos similares;

V – o agendamento e a coordenação de audiências e desempenhar outras missões ou atividades determinadas pelo Prefeito.

"Parágrafo único. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a estrutura e lotação do Escritório de Representação em Fortaleza.

Art. 3º Ficam revogados, na Lei nº 1.541 de 12 de agosto de 2.010, os incisos a seguir especificados:

I - os incisos VII e VIII do art. 14;

II - o inciso XVI do art. 19;

III – os incisos X e XI do Art. 22.

Art. 4º Ficam acrescidos ao art. 15 da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2.010, os incisos à seguir elencados com as respectivas redações:

(...);

"XI - coordenar e processar as atividades de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

"XII - coordenar e processar as atividades de licitação dentro das diversas modalidades para formulação dos processos administrativos;

"XIII – coordenar e processar as atividades de gestão patrimonial, de bens e de material e almoxarifado

Art. 5º Os cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta criados pelo art. 27 da Lei nº 1.541/2.010 serão os constante no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 6º O § 2º do art. 27 e o § 2º do art. 28 da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2.010, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 27.....

(...);

"§ 2º Os cargos de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Governamental, Presidente de Autarquia são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

"Art. 28.....

(...);

"§ 2º O Chefe de Gabinete, o Procurador Geral, Controlador Geral e o Assessor Governamental são do mesmo nível hierárquico e gozam das prerrogativas e honras do cargo de Secretário Municipal.

Art.7º O art. 60 da Lei nº 1.541, de 12 de Agosto de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"60. Ficam criadas na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município - PGM, com subordinação administrativa e funcional ao Procurador Geral:

I – a Procuradoria de Gestão do Contencioso Administrativo Disciplinar, Fiscal e de Trânsito;

II – a Procuradoria de Gestão do Contencioso Cível e Trabalhista;

III – a Procuradoria de Gestão Patrimonial e Consultoria.

Art. 8º O item número 1 do Art. 14 da Lei nº 1.472, de 20 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.578/2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

"Art. 14.....

"1 - Órgão de Direção Executiva:

(...)

"IV - Procuradoria Autárquica.

Art. 9º. O Art. 15 da Lei nº 1.472, de 20 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.578/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Ficam criados na estrutura organizacional do IMAMN os cargos de provimento em comissão a seguir elencados, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que constituirão o Órgão de Direção Executiva:

I – 01 (um) de Presidente;

II – 02 (dois) de Diretor Executivo;

III – 03 (três) de Chefe de Setor;

IV – 01 (um) de Procurador Autárquico.

"**Parágrafo único**. Compete ao Procurador Autárquico do IMAMN as atribuições previstas no art. 33, § 1º, da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2.010, apenas no que for pertinente especificamente à Autarquia.

Art. 10. Ficam acrescidos ao *caput* do Art. 11- A da Lei nº 1.542, de 31 de agosto de 2.010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.572, de 10 de outubro de 2011, os incisos V, VI e VII, com as respectivas redações:

"Art. 11-A .....

(...);

"V – 3 (três) cargos de Supervisor de Trânsito;

"VI – 1 (um) cargo de Secretário da Comissão de Análise de Defesa de Autuação – CDA.

"VII – 1 (um) cargo de Secretário da JARI.

Art. 11. A remuneração dos cargos à seguir nominados obedecerá aos padrões e valores previstos no art. 27 da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2.010, com as seguintes simbologias: Procurador Autárquico, CDA-1; Supervisor de Trânsito, CDA-6; Secretário da Comissão de Análise de Defesa de Autuação, CDA-8 e Secretário da Junta Administrativa de Recurso de Infração, CDA-8.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o *caput* deste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos órgãos/entidades em cujas estruturas estão lotados.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.629, de 15 de julho de 2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão à 1º de setembro de 2013.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de outubro de 2.013.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 5º da Lei nº 1.634, de 01/10/2013.

Cargo/Função	Simb	Qtd	Vr. R$	Total
Secretário Municipal	**APM**	**11**	**5.500,00**	**60.500,00**
Chefe de Gabinete do Prefeito	**APM**	**01**	**5.500,00**	**5.500,00**
Assessor Governamental	**APM**	**06**	**5.500,00**	**33.000,00**
Controlador Geral do Município	**APM**	**01**	**5.500,00**	**5.500,00**
Procurador Geral do Município	**APM**	**01**	**5.500,00**	**5.500,00**
Procurador Municipal	CDA 1	**03**	3.000,00	**9.000,00**
Superintendente	CDA 1	**04**	3.000,00	**12.000,00**
Diretor do Hospital Regional	CDA 1	**01**	3.000,00	**3.000,00**
Diretor da Casa do Cidadão	CDA 1	**01**	3.000,00	**3.000,00**
Coordenador de Proteção e Def Civil	CDA 1	**01**	3.000,00	**3.000,00**
Pregoeiro	CDA 1	**01**	3.000,00	**3.000,00**
Presidente da Comissão Central de Licitação	CDA 1	**01**	3.000,00	**3.000,00**
Chefe do Escritório de Representação	CDA 1	**01**	3.000,00	**3.000,00**
Assessor Técnico de Gabinete I	CDA 1	**05**	3.000,00	**15.000,00**
Secretário Adjunto	CDA 2	**11**	2.500,00	**27.500,00**
Assessor Técnico de Gabinete II	CDA 3	**08**	2.000,00	**16.000,00**
Assessor de Comunicação	CDA 3	**01**	2.000,00	**2.000,00**
Chefe do Cerimonial	CDA 3	**01**	2.000,00	**2.000,00**
Diretor do Transporte Escolar	CDA 3	**01**	2.000,00	**2.000,00**
Diretor de Gestão do Matadouro Público	CDA 3	**01**	2.000,00	**2.000,00**
Assistente Técnico I	CDA 4	**10**	1.500,00	**15.000,00**
Secretária do Gabinete do Prefeito	CDA 4	**01**	1.500,00	**1.500,00**
Diretor da Central de Compras	CDA 4	**01**	1.500,00	**1.500,00**
Assessor de Imprensa	CDA 4	**02**	1.500,00	**3.000,00**
Diretor de Departamento	CDA 5	**17**	1.200,00	**20.400,00**
Ouvidor de Atendimento na Saúde	CDA 6	**01**	1.000,00	**1.000,00**
Articulador de Políticas Públicas	CDA 6	**10**	1.000,00	**10.000,00**
Secretária do Gabinete do Vice Prefeito	CDA 6	**01**	1.000,00	**1.000,00**
Coordenador Distrital	CDA 6	**07**	1.000,00	**7.000,00**
Diretor de Cadastro	CDA 6	**01**	1.000,00	**1.000,00**
Chefe de Divisão	CDA 7	**11**	800,00	**8.800,00**
Assistente Técnico II	CDA 7	**03**	800,00	**2.400,00**
Assistente de Comunicação	CDA 7	**02**	800,00	**1.600,00**
Assistente de Imprensa	CDA 7	**03**	800,00	**2.400,00**
Membro da Comissão Central de Licitação	CDA 7	**02**	800,00	**1.600,00**
Chefe da Junta do Serviço Militar	CDA 7	**01**	800,00	**800,00**
Inspetor de Gestão Escolar	CDA 8	**07**	750,00	**5.250,00**
Auxiliar de Gestão	CDA 8	**08**	750,00	**6.000,00**
Chefe de Unidade	CDA 9	**56**	700,00	**39.200,00**
Auxiliar Gestão II	CDA 9	**03**	700,00	**2.100,00**
Total		**208**		**347.050,00**

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0318F1F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0371/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro

2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:738835BC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0372/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:FDC69E13

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0373/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de OUTUBRO de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:4C879209

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0374/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BD929FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0375/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:22A42E92

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0376/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma)

diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:68CD2649

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0377/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:15616761

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0378/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E4F70CF8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0379/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 08 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:61B394F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.17.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 17/09/2013, com a finalidade de, Partipar da Assembleia Geral Extraordinária da APRECE (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:274DF009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.23.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 23/09/2013, com a finalidade de, Resolver assuntos de interesse dessa municipalidade (ESPALM E SEINFRA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59594BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.12.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 12/09/2013, com a finalidade de, Participar do III Encontro Bimestral do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial FIPIR/2013, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B418E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.13.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 13/09/2013, com a finalidade de, Resolver assuntos de Interesse dessa municipalidade (FUNASA, ESPLAM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE73C22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.17.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Clenildo José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 17/09/2013,com a finalidade de, Transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para a cidade de Fortaleza (Auditório da APRECE), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8EECE482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.20.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 20/09/2013, com a finalidade de, Resolver assuntos de interesse dessa municipalidade (COELCE), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BF19B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.20.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 20/09/2013 com a finalidade deResolver

assuntos de interesse dessa municipalidade (COELCE), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16B8405A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.12.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Clenildo José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 12/09/2013,com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para a cidade de Fortaleza (Anexo das coordenadorias do Gabinete do Governador Casa Amarela), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:282B7DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.13.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Clenildo José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 13/09/2013,com a finalidade de, Transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para a cidade de Fortaleza (FUNASA E ESPLAM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05E9D4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.19.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Clenildo José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 03(três) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 19, 20 e 23/09/2013,com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para a cidade de Fortaleza (19-FUNASA, 20-COELCE 23-ESPLAM E SEINFRA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1033ECB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.19.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 19/09/2013, com a finalidade de, Resolver assuntos de interesse dessa municipalidade (FUNASA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B5F863E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.13.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 13/09/2013 com a finalidade de Resolver assuntos de interesse dessa municipalidade (FUNASA, ESPLAM), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida

liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93F19522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.11.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Clenildo José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 11/09/2013,com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa para a cidade de Fortaleza (COELCE E SEINFRA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2C93306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.12.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 12/09/2013 com a finalidade de Participar do III Encontro Bimestral do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial – FIPIR/2013, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF41B772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.11.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 11/09/2013, com a finalidade de, Resolver assuntos de interesse dessa municipalidade (COELCE E SEINFRA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B641923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.11.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 11/09/2013 com a finalidade de resolver assuntos de interesse dessa municipalidade (COELCE E SEINFRA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4AA8D1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 011.17.09.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 17/09/2013 com a finalidade de Participar da Assembleia Geral Extraordinária da APRECE (Associação dos municípios do Estado do Ceará), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7E9CD6A

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.18.09/2013

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues, ocupante do cargo de, Diretora do Departamento de Cultura, Esporte e Juventude, 03 (Três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 20, 21 e 22/09/2013, com a finalidade de, Participar da 3ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de setembro de 2013.

GLERISON DE SOUSA QUEIROGA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBBDD56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.10.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Brito, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Maracanaú-Ce no(s) dia(s), 11/09/2013 com a finalidade de, Protocolar pedidos de emissão de CTPS e receber CTPS emitidas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC745659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.25.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Brito, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Maracanaú-Ce no(s) dia(s), 26/09/2013 com a finalidade de, Tratar de assunto referentes a doação de microcomputadores para as Secretarias de Educação e Administração, junto ao IFCE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07FECCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.25.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Maria Aliete Xavier Sousa, ocupante do cargo de Coordenadora de Atendimento, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 30/09/2013 com a finalidade de Comparecer ao INCRA a fim de tratar com coordenador da UMC sobre senha de acesso ao sistema, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9CFE3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.04.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Fabiana Brito dos Santos, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 09/09/2013 com a finalidade de, Tratar sobre Pregão Eletrônico da Merenda Escolar, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A165CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.04.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) José Eucimar de Lima, ocupante do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 09/09/2013 com a finalidade de, Tratar sobre Pregão Eletrônico de Merenda Escolar, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3892D096

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.02.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Miécio de Lima Almeida, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 02/09/2013, com a finalidade de, participar do III Encontro de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de setembro de 2013.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A68D881C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.25.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Elionai Rodrigues de Sousa Lima, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s) 04/10/2013, com a finalidade de, participar da 17ª Reunião Extraordinária do Comitê Extraordinária do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de setembro de 2013.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B42EE253

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.09.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Miécio de Lima Almeida, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 09/09/2013, com a finalidade de, Resolver assuntos pendentes da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de setembro de 2013.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDC244BC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.11.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). José Ecílio Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s) 11/09/2013, com a finalidade de, participar do Seminário dos Recursos Hídricos - COGERH, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6CAFF58

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.25.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Francisco Leandro da Silva Lima, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s) 03/10/2013, com a finalidade de, participar da 17ª Reunião Extraordinária do Comitê da Sub-bacia hidrográfica do Baixo do Jaguaribe, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de setembro de 2013.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5801CA75

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.11.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Francisco Leandro da Silva Lima, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s) 11/09/2013, com a finalidade de, participar do Seminário dos Recursos Hídricos - COGERH, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2AC7E225

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.03.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Izabel Cristina Lopes Sousa, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03 e 04/09/2013, com a finalidade de, participar do 3º Encontro do Software Luz do Saber Infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4C89FD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.16.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 04 (quatro) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-Rn, no(s) dia(s), 16,17,18 e 19/09/2013, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4BBDCE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.24.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Clebiana Maria de Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 04 (quatro) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-Rn, no(s) dia(s), 24, 25, 26 e 27/09/2013, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E27613F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.18.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Mário César Fernandes, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico- 40%, 02 (Duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19 e 20/09/2013, com a finalidade de, Participar da Oficina do Cinturão Digital (Internet para pontos públicos), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:014371BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.27.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Arissandra Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe-Ce, no(s) dia(s), 30/09/2013 e 01/10/2013, com a finalidade de, participar do 4º Encontro de Formação de Formadores do 1º ano (PAIC), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A539B032

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.10.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araujo Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/09/2013, com a finalidade de, transportar Professor para SESPORT, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C125B9C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.17.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Maria Dias Xavier, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17 e 18/09/2013, com a finalidade de, transportar Quadro de Professores para Formação do Pro Jovem Urbano, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AC0F334

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.10.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ecilio Gonçalves Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/09/2013, com a finalidade de, Pegar documento (Declaração) na SESPORT, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação para comprovação na Prestação de Contas dos Jogos Escolares, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25FDDA87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.12.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 13/09/2013, com a finalidade de, transportar Professor para CREDE para Prestação de Contas dos Jogos Escolares, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:837E5752

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.09.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aldenisio de Deus Santiago, ocupante do cargo de Diretor de Escola, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09 e 10/09/2013, com a finalidade de, participar da Formação Continuada de Gestores Pro Jovem Urbano, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1A8F424

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.12.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ecilio Gonçalves Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 13/09/2013, com a finalidade de, Levar documentos para realização de Prestação de Contas dos Jogos Escolares, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação , devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de setembro de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EAB4505E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.05.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/09/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BBF11A37

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.06.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/09/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0534456

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.09.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco Nonato da Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 09/09/2013, com a finalidade de, Com paciente para exames, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:469D7B69

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.11.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/09/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B60B0922

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.12.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12/09/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADB21F7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.13.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/09/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC20B408

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.20.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20/09/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84849EDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.27.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/09/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2393E5C9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.26.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ellen dos Santos Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do PSF e PACS, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26 e 27/09/2013, com a finalidade de, Participar da discussão do Programa de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A8FE5B1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.30.09.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Izonia Correia Lima, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 30/09/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de setembro de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3EDC73A

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.24.09/2013.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a): Francisco Jarbas Alves, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, Transportes e Rodovias DAS-7, 02 (duas) diárias(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 24 e 25/09/2013 , com a finalidade de, tratar de assunto referente ao Transporte da Secretaria de Educação, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de setembro de 2013.

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS
Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D707EAAD

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01(uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 04/09/2013 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2013.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10AA7CD9

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.23.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas)

diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 23 e 24/09/2013 com a finalidade de, Resolver assuntos dessa municipalidade junto ao ESPLAM e SEC. DAS CIDADES, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de setembro de 2013.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E84E35FC

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.12.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 12 e 13/09/2013 com a finalidade de, Resolver assuntos desse município junto ao Tribunal de Justiça, DNOCS, GIDUR (caixa) e ao ESPLAM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de setembro de 2013.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB3329C1

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.17.09/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17 e 18/09/2013 com a finalidade de, Resolver assuntos dessa municipalidade junto ao ESPLAM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FECE3609

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001-19.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antonia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20/09/2013, com a finalidade de, Visitar um adolescente que encontra-se acolhido numa casa de recuperação, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05742182

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002-16.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Denis de Sousa Tavares, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/09/2013, com a finalidade de, Viagem para o Hospital José Frota, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C08516EC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002-19.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Denis de Sousa Tavares, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 20/09/2013, com a finalidade de, Visitar um adolescente que encontra-se acolhido numa casa de recuperação, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F6542C9

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002-27.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Talita de Lima Santiago, ocupante de cargo de, Secretária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/09/2013, com a finalidade de, Ida á Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F80A9041

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-04.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Osaneide Sousa Santiago, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Cajazeiras-Paraíba, no(s) dia(s), 06/09/2013, com a finalidade de, Recolher um Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1E40188

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-06.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Eleni de Sousa Cunha, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 06/09/2013, com a finalidade de, Entrega de criança sob a responsabilidade da mãe e averiguação de condições de moradia, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:048D1CD1

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004-11.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Talita de Lima Santiago, ocupante de cargo de, Secretária, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16 e 17/09/2013, com a finalidade de, participar de Oficina Estadual de Capacitação do CEMARIS e do Pacto de Aprimoramento da Área de Gestão de SUAS/vigilância socioassistencial, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58465922

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005-04.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Antonia Ozinete de Sena Melo, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Cajazeiras-Paraíba, no(s) dia(s), 06/09/2013, com a finalidade de, Recolher um adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8AA9B7E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005-06.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria de Fatima Costa da Silva, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 06/09/2013, com a finalidade de, Entregar as crianças sob a responsabilidade da mãe e averiguar condições de moradia, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CCFA402E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005-30.08.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Quixelô-Ce, no(s) dia(s), 30/08/2013, com a finalidade de, Recolher um adolescente na sede do Conselho Tutelar de Quixelô e fazer a entrega no distrito de Lagoinha, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de agosto de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF728D94

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006-17.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Francisca Gidelia Oliveira Siqueira Campos, ocupante de cargo de, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/09/2013, com a finalidade de, Participar do 2º Encontro do BPC na Escola, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5B3CD7C

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007-17.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Eleni de Sousa Cunha, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Equador-RN, no(s) dia(s), 17/09/2013, com a finalidade de, Deixar adolescente na cidade do Equador Rio Grande do Norte, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0E7DB1B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008-17.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria de Fatima Costa da Silva, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Equador-RN, no(s) dia(s), 17/09/2013, com a finalidade de, Deixar adolescente na cidade do Equador Rio Grande do Norte, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3054548

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009-09.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria de Fatima Costa da Silva, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 08/09/2013, com a finalidade de, Acompanhar mãe e sua filha adolescente até a delegacia de Policia Civil para registrar boletim de ocorrência, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E50435B7

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 009-17.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Denis de Sousa Tavares, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Equador-RN, no(s) dia(s), 17/09/2013, com a finalidade de, Deixar adolescente na cidade do Equador Rio Grande do Norte, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73D8B3FA

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010-09.09.2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 08/09/2013, com a finalidade de, Delegacia Civil acompanhando mãe e filha adolescente para fazer registro de boletim de Ocorrência, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de setembro de 2013.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0AEBE1B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 83/2013

Dispõe sobre a estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A estrutura básica da administração superior e seus respectivos cargos comissionados, órgãos de subordinação e vinculação do Município de Saboeiro-Ceará são instituídos pela presente Lei, ficando assim compostos:
I – ESTRUTURA BÁSICA:
1. GABINETE DO PREFEITO
1.1 Chefe de Gabinete
1.2 Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito I
1.3 Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito II
1.4 Coordenadoria de Cerimonial
1.5 Coordenadoria de Marketing
1.6 Coordenadoria de Comunicação
1.7 Ouvidor Municipal

2. PROCURADORIA JURÍDICA
2.1 Procuradora Geral
2.2 Procurador Adjunto I
2.3 Procurador Adjunto II
2.4 Assessor Jurídico I
2.5 Assessor Jurídico II
2.6 Assessor do Procurador Geral do Município

3. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.1Secretário
3.2 Secretário Executivo
3.3 Coordenadoria de Gestão, Planejamento e Gerenciamento de Pessoal
3.4 Coordenadoria de Recursos Humanos
3.5 Coordenadoria de Compras
3.6 Coordenadoria de Controle Interno
3.7 Coordenadoria de Almoxarifado Central
3.8 Coordenadoria de Controle de Patrimônio
3.9 Coordenadoria de Controle de Protocolo e Arquivo
3.10 Coordenadoria de Informática e Comunicação
3.11 Administração do Terminal Rodoviário Municipal
3.12 Administração do Mercado Público Municipal
3.13 Administração da Garagem Municipal
3.14 Coordenadoria Geral do Pró-Cidadania
3.15 Coordenadoria Executiva do Pró-Cidadania

4. SECRETARIA DAS FINANÇAS
4.1 Secretário
4.2 Secretário Executivo
4.3Tesouraria
4.4 Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
4.5 Coordenadoria de Arrecadação de Tributos e Dívida Ativa
4.6 Supervisão de Gestão Financeira

5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5.1 Secretário
5.2 Secretário Executivo
5.3 Coordenadoria Pedagógica
5.4 Supervisão de Núcleo da Educação Infantil
5.5 Supervisão de Núcleo de Ensino Fundamental
5.6 Supervisão de Núcleo do EJA
5.7 Supervisão de Núcleo de Educação Especial
5.8 Coordenadoria Administrativa
5.9 Supervisão de Núcleo de Transporte Escolar
5.10 Supervisão de Núcleo de Alimentação Escolar
5.11 Supervisão de núcleo de Recursos Humanos
5.12 Supervisão de Núcleo de Controle Interno e Almoxarifado
5.13 Coordenação de Planejamento e Avaliação Escolar
5.14 Supervisão de Núcleo de Matricula e Censo Escolar
5.15 Supervisão de Núcleo de Controle de Livro Didático e Bibliotecas Escolares
5.16 Supervisão de Núcleo de Programas e Projetos
5.17 Supervisão de Núcleos de acompanhamento de Gestão
5.18 Supervisão de Núcleos de Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares
5.19 Supervisão de Núcleo de Formação Continuada
5.20 Supervisão de Núcleo de Expedição de Documentos
5.21 Supervisão de Núcleo de Laboratórios de Informática Educacional – LIE

6. SECRETARIA DA SAÚDE
6.1 Secretário
6.2 Secretário Executivo
6.3 Supervisão de Núcleo de Almoxarifado
6.4 Supervisor de Núcleo de Assistência Farmacêutica
6.5 Diretoria Clínica da Unidade Mista de Saúde
6.6 Diretoria Geral da Unidade Mista de Saúde
6.7 Coordenadoria de Administração e Finanças da UMS
6.8 Coordenadoria da Central de Marcação de Exames Regulação e Auditoria
6.9 Coordenadoria de Epidemiologia e Imunização
6.10 Coordenadoria de PSF/PACS
6.11 Coordenadoria de Vigilância Sanitária
6.12 Coordenadoria da Unidade Básica de saúde Custódio Lino dos Santos
6.13 Coordenadoria da Unidade Básica de saúde João Pimpim de Carvalho
6.14 Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Flamengo
6.15 Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de São José
6.16 Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Barrinha
6.17 Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Malhada
6.18 Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Felipe
6.19 Supervisão de Apoio Logístico e abastecimento
6.20 Supervisão de Ponto e Frequência
6.21 Coordenadora do PMAC
6.22 Supervisor dos Agentes de Endemias
6.23 Coordenador de Atendimento à Atenção Básica
6.24 Ouvidoria
6.25 Coordenador de Equipe de Endemias

7. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE
7.1 Secretário
7.2 Secretário Executivo
7.3 Coordenadoria da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS)
7.4 Coordenadoria de Defesa Civil e Vigilância Social
7.5 Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar e Nutricional
7.6 Coordenadoria de Cadastro Único e Bolsa Família
7.7 Coordenadoria da Gestão Financeira e Orçamentária
7.8 Supervisão do Núcleo de Apoio ao Idoso e Pessoa com Deficiência
7.9 Supervisão do Núcleo da Diversidade Sexual e Direitos Humanos
7.10 Técnico de Gestão
7.11 Coordenador do Pólo/CRAS
7.12 Secretário Executivo dos Conselhos

8. SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO
8.1 Secretário
8.2 Secretário Executivo
8.3 Coordenadoria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
8.4 Coordenadoria de Desenvolvimento do Comércio e Abastecimento
8.5 Coordenadoria de Abate e Matadouro
8.6 Coordenadoria de Recursos Hídricos
8.7 Coordenadoria de Saúde Pública Animal
8.8 Coordenadoria de Programas e Projetos
8.9 Coordenadoria de Fomento à Produção Rural

9. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
9.1 Secretário
9.2 Secretário Executivo
9.3 Coordenadoria de Urbanismo
9.4 Coordenadoria de Programas de Projetos
9.5 Coordenadoria de Limpeza Urbana e Reciclagem

10. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
10.1 Secretário
10.2 Secretário Executivo
10.3 Coordenadoria de Cultura
10.4 Coordenadoria de Turismo
10.5 Coordenadoria de Esporte
10.6 Coordenadoria de Biblioteca

11. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
11.1 Secretário
11.2 Secretário Executivo
11.3 Coordenadoria de Obras, Serviços e Manutenção
11.4 Coordenadoria de Transportes
11.5 Coordenadoria de Controle de Combustível
11.6 Coordenadoria de Habitação

Art. 2º O Título da função, a subordinação, a área de lotação, o objeto de cada função e as atribuições determinadas a cada Secretaria e seus departamentos e setores competentes a cada Secretaria e seus departamentos e setores competentes da Administração Municipal será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º O salário dos ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal é o referido no anexo único desta Lei.

II DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAS:

Art. 4º Ficam criados, na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos, vinculados à Secretaria da Administração:

I – 01 Cargo de Secretaria da Junta de Serviço Militar

II – 02 Cargos de Coordenadores do Posto do Detran

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., aos trinta (30) dias do mês de agosto de dois mil e treze (2013).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº 83/2013, de 30 de agosto de 2013

1. **GABINETE DO PREFEITO:**

CARGO	QUANT.	SUBSÍDIOS
Assessor especial do Gabinete do prefeito I	01	Até 80% do Chefe de Gab.
Assessor especial do Gabinete do prefeito II	01	Até 80% do Chefe de Gab.
Coordenadoria de Cerimonial	01	Até 50% do Chefe de Gab
Coordenadoria de Marketing	01	Até 50% do Chefe de Gab
Coordenadoria de Comunicação	01	Até 50% do Chefe de Gab
Ouvidor Municipal	01	Até 80% do Chefe de Gab

2. PROCURADORIA JURÍDICA:

Procurador Adjunto I	01	Até 90% do Proc. Geral
Procurador Adjunto II	01	Até 90% do Proc. Geral
Assessor Jurídico I	01	Até 40% do Proc. Geral
Assessor Jurídico II	01	Até 40% do Proc. Geral
Secretário do Procurador Geral do Município	01	Até 30% do Proc. Geral

3. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Secretário Executivo	01	Até 90% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Gestão, Planejamento e Gerenciamento de Pessoal	01	Até 40% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Recursos Humanos	01	Até 40% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Compras	01	Até 50% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Controle Interno	01	Até 30% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Almoxarifado Central	01	Até 30% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Controle de Patrimônio	01	Até 30% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Controle de Protocolo e Arquivo	01	Até 30% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Informática	01	Até 50% do Sec. de Adm.
Administração do Terminal Rodoviário Municipal	01	Até 30% do Sec. de Adm.
Administração do Mercado Público Municipal	01	Até 30% do Sec.de Adm.
Administração da Garagem Municipal	01	Até 50% do Sec. de Adm.
Coordenadoria Geral do Pró-Cidadania	01	Sem ônus
Coordenadoria Executiva do Pró-Cidadania	01	Até 30% do Sec. de Adm.
Coordenadoria de Habitação	01	Até 40% do Sec. de Adm.
Secretaria da junta de serviço militar	01	Até 30% do Sec. De Adm.
Coordenador do Posto de Detran	03	Até 40% do Sec. De Adm.

4. SECRETARIA DE FINANÇAS:

Secretário executivo	01	Até 90% do Sec. De Fin.
Tesouraria	01	Até 100% do Sec. De Fin.
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças	01	Até 50% do Sec. De Fin.
Coordenadoria de Arrecadação de Tributos e Dívida Ativa	01	Até 40% do Sec. De Fin.
Supervisão de Gestão Financeira	01	Até 40% do Sec. De Fin.

5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Secretário Executivo	01	Até 90% do Sec. de Edu.
Coordenadoria Pedagógica	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo da Educação Infantil	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Ensino Fundamental	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo do EJA	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Educação Especial	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Coordenadoria Administrativa	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Transporte Escolar	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Alimentação Escolar	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de núcleo de Recursos Humanos	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Controle Interno e Almoxarifado	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Coordenação de Planejamento e avaliação Escolar	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Matricula e Censo Escolar	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Controle de Livro Didático e Bibliotecas Escolares	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Programas e Projetos	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleos de acompanhamento de Gestão	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleos de Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Formação Continuada	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Expedição de Documentos	01	Até 40% do Sec. de Edu.
Supervisão de Núcleo de Laboratório de Informática Educacional - LIE	01	Até 40% do Sec. de Edu.

6. SECRETARIA DE SAÚDE:

Secretário Executivo	01	Até 90% da Sec. de Saúde
Supervisão de Núcleo de Almoxarifado		Até 20% da Sec. de Saúde
Supervisor de Núcleo de Assistência Farmacêutica	01	Até 30% da Sec. de Saúde
Diretoria Clínica da Unidade Mista de Saúde	01	Até 80% da Sec. de Saúde
Diretoria Geral da Unidade Mista de Saúde	01	Até 80% da Sec. de Saúde
Coordenadoria de Administração e Finanças da UMS	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Central de Marcação de Exames Regulação e Auditoria	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria de Epidemiologia e Imunização	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria de PSF/PACS	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Unidade Básica de saúde Custódio Lino dos Santos	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Unidade Básica de saúde João Pimpim de Carvalho	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Flamengo	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de São José	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Barrinha	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Malhada	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Coordenadoria da Unidade Básica de saúde do Distrito de Felipe	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Supervisão de Apoio Logístico e abastecimento	01	Até 30% da Sec. de Saúde
Supervisão de Ponto e Frequência	02	Até 30% da Sec. de Saúde
Coordenadora do PMAC	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Supervisor dos Agentes de Endemias	01	Até 30% da Sec. de Saúde
Coordenador de Atendimento Básica	01	Até 50% da Sec. de Saúde
Ouvidor SUS	01	Até 80% da Sec. de Saúde

7. SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE:

Secretário Executivo	01	Até 90% da Sec. de Ass. Soc.
Coordenadoria da Gestão do Sistema Único de Assistência Social(GSUAS)	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Coordenadoria de Defesa Civil e Vigilância Social	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar e Nutricional	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Coordenadoria de Cadastro Único e Bolsa Família	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Coordenadoria da Gestão Financeira e Orçamentária	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Supervisão do Núcleo de Apoio ao Idoso e Pessoa com Deficiência	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Supervisão do Núcleo da Diversidade Sexual e Direitos Humanos	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Técnico de Gestão	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Coordenador de Polo/CRAS	01	Até 40% da Sec. de Ass. Soc.
Secretário executivos dos conselhos	01	Até 30% da Sec. de Ass. Soc.

8. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO:

Secretário Executivo	01	Até 90% do Sec. De Agri.
Coordenadoria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	01	Até 40% do Sec. De Agri.
Coordenadoria de Desenvolvimento do Comércio e Abastecimento	01	Até 40% do Sec. De Agri.
Coordenadoria de Abate e Matadouro	01	Até 40% do Sec. De Agri.
Coordenadoria de Recursos Hídricos	01	Até 40% do Sec. De Agri.
Coordenadoria de Saúde Pública Animal	01	Até 40% do Sec. De Agri.

9. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

Secretário Executivo	01	Até 90% do Sec. De Meio Amb.
Coordenadoria de Urbanismo	01	Até 40% do Sec. De Meio Amb.

Coordenadoria do Programas e Projetos	01	Até 40% do Sec. De Meio Amb.

10. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TRANSPORTE:

Secretário Executivo	01	Até 90% do Sec. De Cult.
Coordenadoria de Cultura	01	Até 30% do Sec. De Cult.
Coordenadoria de Turismo	01	Até 30% do Sec. De Cult.
Coordenadoria de Esporte	01	Até 30% do Sec. De Cult.
Coordenadoria de Biblioteca	01	Até 40% do Sec. De Cult.

11. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Secretário Executivo	01	Até 90% do Sec. De Obras
Coordenadoria de Obras, Serviços e Manutenção	01	Até 40% do Sec. De Obras
Coordenadoria de Transportes	01	Até 40% do Sec. De Obras
Coordenadoria de Controle de Combustível	01	Até 40% do Sec. De Obras

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:289CE4E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 543/2013

PORTARIA Nº 543/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 64 inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Tendo em vista a omissão do Estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Quitéria, à respeito de remoção de servidores, nos socorremos a CLT nos precisos termos do art. 469: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO", e nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, poderá se processar até mesmo "*ex officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997**, por unanimidade:**

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger." (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

CONSIDERANDO o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

"Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade". ***(in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)***

"Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência" ***(in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)***

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Procuradoria Municipal de Santa Quitéria de Nº 052/2013, onde diz:

"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao

seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Exemplificando, tome-se a licença para tratar de interesses particulares, disciplinada na Lei 8.112/1990. De pronto, observamos que a lei utiliza a expressão "a critério da Administração", para referir-se à concessão da licença (art. 91). Resulta que, embora o ato esteja previsto na lei, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

A definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração. Todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo.

Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

Teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade.

Quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação (ou "área de incerteza", ou "zona de penumbra") de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida. Mas precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

Tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal.
(...)
Concluindo, é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor."

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao ano letivo/2013, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **ANTONIA ROSEMAYRE MESQUITA ARAGÃO,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho Escola Municipal Conceição Catunda, para o local: ESCOLA GUSTAVO RODRIGUES ROSA, no Distrito Logradouro, turno noite, na função de Professor Nível I, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, aos dias 08 de outubro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:06AB02EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 546/2013

PORTARIA Nº 546/2013 DE 08 OUTUBRO DE 2013

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 64 inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Tendo em vista a omissão do Estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Quitéria, à respeito de remoção de servidores, nos socorremos a CLT nos precisos termos do art. 469: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO", e nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, poderá se processar até mesmo "*ex officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido.

(Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997**, por unanimidade:**

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger." (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

CONSIDERANDO o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

*"Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade". **(in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)***

*"Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência" **(in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)***

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Procuradoria Municipal de Santa Quitéria de Nº 052/2013, onde diz:

"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Exemplificando, tome-se a licença para tratar de interesses particulares, disciplinada na Lei 8.112/1990. De pronto, observamos que a lei utiliza a expressão "a critério da Administração", para referir-se à concessão da licença (art. 91). Resulta que, embora o ato esteja previsto na lei, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

A definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração. Todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo.

Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

Teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade.

Quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação (ou "área de incerteza", ou "zona de penumbra") de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida. Mas precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

Tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal.
(...)
Concluindo, é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor."

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao ano letivo/2013, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **SEZALPINA MUNIZ PINTO,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho Escola Municipal Francisca Geracina Lobo de Mesquita, para

o local: ESCOLA IOLANDA QUEIROZ, no Assentamento Juá, turno manhã, na função de Professor Nível I, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, aos dias 08 de outubro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:E0243991

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 547/2013

PORTARIA Nº 547/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 64 inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Tendo em vista a omissão do Estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Quitéria, à respeito de remoção de servidores, nos socorremos a CLT nos precisos termos do art. 469: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO", e nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, poderá se processar até mesmo "*ex officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997**, por unanimidade:**

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger." (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

CONSIDERANDO o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

"Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade". ***(in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)***

"Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência" ***(in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)***

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Procuradoria Municipal de Santa Quitéria de Nº 052/2013, onde diz:

"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos

motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Exemplificando, tome-se a licença para tratar de interesses particulares, disciplinada na Lei 8.112/1990. De pronto, observamos que a lei utiliza a expressão "a critério da Administração", para referir-se à concessão da licença (art. 91). Resulta que, embora o ato esteja previsto na lei, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

A definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração. Todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo.

Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

Teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade.

Quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação (ou "área de incerteza", ou "zona de penumbra") de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida. Mas precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

Tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal.
(...)
Concluindo, é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor."

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao ano letivo/2013, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **VANDA ARAGÃO FARIAS CRISPIM,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho Escola Municipal João Rodrigues Pinto, para o local: ESCOLA HELOISA MIRANDA DE PAULA PESSOA, na Fazenda Boa Vista dos Mirandas, turno noite, na função de Professor Nível I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, aos dias 08 de outubro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:D4841764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 563/2013

PORTARIA Nº 563/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 64 inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Tendo em vista a omissão do Estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Quitéria, à respeito de remoção de servidores, nos socorremos a CLT nos precisos termos do art. 469: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO", e nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, poderá se processar até mesmo "*ex officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe

maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997**, por unanimidade:**

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger." (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

CONSIDERANDO o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

"Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade". ***(in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)***

"Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência" ***(in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)***

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Procuradoria Municipal de Santa Quitéria de Nº 052/2013, onde diz:

"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Exemplificando, tome-se a licença para tratar de interesses particulares, disciplinada na Lei 8.112/1990. De pronto, observamos que a lei utiliza a expressão "a critério da Administração", para referir-se à concessão da licença (art. 91). Resulta que, embora o ato esteja previsto na lei, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

A definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração. Todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo.

Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

Teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade.

Quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação (ou "área de incerteza", ou "zona de penumbra") de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida. Mas precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

Tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal.
(...)
Concluindo, é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor."

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao ano letivo/2013, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **VERA LÚCIA FARIAS,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho Escola Municipal Quiteriense, para o local: ESCOLA IOLANDA QUEIROZ, no Assentamento Juá, turno tarde, na função de Professor Nível I, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 08 DE OUTUBRO DE 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:A644C74C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 564/2013

PORTARIA Nº 564/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 64 inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Tendo em vista a omissão do Estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Quitéria, à respeito de remoção de servidores, nos socorremos a CLT nos precisos termos do art. 469: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO", e nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, poderá se processar até mesmo "*ex officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997**, por unanimidade:**

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger." (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

CONSIDERANDO o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

"Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade". ***(in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)***

"Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência" ***(in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)***

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Procuradoria Municipal de Santa Quitéria de Nº 052/2013, onde diz:

"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Exemplificando, tome-se a licença para tratar de interesses particulares, disciplinada na Lei 8.112/1990. De pronto, observamos que a lei utiliza a expressão "a critério da Administração", para referir-se à concessão da licença (art. 91). Resulta que, embora o ato esteja previsto na lei, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da

impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

A definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração. Todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo.

Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

Teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade.

Quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação (ou "área de incerteza", ou "zona de penumbra") de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida. Mas precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

Tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal.
(...)
Concluindo, é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor."

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao ano letivo/2013, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **WENIA MAGALHÃES VIANA,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho Escola Municipal Conceição Catunda, para o local: ESCOLA JOÃO RODRIGUES MARTINS, na Fazenda São José dos Mocos, turno manhã e tarde, na função de Professor Nível I, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 08 DE OUTUBRO DE 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:1563D65C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 565/2013

PORTARIA Nº 564/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 64 inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Tendo em vista a omissão do Estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Quitéria, à respeito de remoção de servidores, nos socorremos a CLT nos precisos termos do art. 469: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO", e nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, poderá se processar até mesmo "*ex officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997**, por unanimidade:**

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger." (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

CONSIDERANDO o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

*"Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade". **(in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)***

*"Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência" **(in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)***

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Procuradoria Municipal de Santa Quitéria de Nº 052/2013, onde diz:

"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Exemplificando, tome-se a licença para tratar de interesses particulares, disciplinada na Lei 8.112/1990. De pronto, observamos que a lei utiliza a expressão "a critério da Administração", para referir-se à concessão da licença (art. 91). Resulta que, embora o ato esteja previsto na lei, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

A definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração. Todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo.

Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

Teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade.

Quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação (ou "área de incerteza", ou "zona de penumbra") de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida. Mas precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

Tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal.
(...)
Concluindo, é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor."

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao ano letivo/2013, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **WENIA MAGALHÃES VIANA,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho Escola Municipal Conceição Catunda, para o local: ESCOLA JOÃO RODRIGUES MARTINS, na Fazenda São José dos Mocos, turno manhã e tarde, na função de Professor Nível I, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 08 DE OUTUBRO DE 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:009FF554

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 566/2013

PORTARIA Nº 564/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Efetua remoção de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 64 inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

CONSIDERANDO que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Tendo em vista a omissão do Estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Quitéria, à respeito de remoção de servidores, nos socorremos a CLT nos precisos termos do art. 469: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO", e nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, poderá se processar até mesmo "*ex officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997**, por unanimidade:**

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger." (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647).

CONSIDERANDO o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

"Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade". ***(in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)***

"Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência" ***(in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)***

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Procuradoria Municipal de Santa Quitéria de Nº 052/2013, onde diz:

"Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

Exemplificando, tome-se a licença para tratar de interesses particulares, disciplinada na Lei 8.112/1990. De pronto, observamos que a lei utiliza a expressão "a critério da Administração", para referir-se à concessão da licença (art. 91). Resulta que, embora o ato esteja previsto na lei, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato.

A definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração. Todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a

existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo.

Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

Teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade.

Quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação (ou "área de incerteza", ou "zona de penumbra") de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida. Mas precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.

Tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal.
(...)
Concluindo, é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor."

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, adequação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao ano letivo/2013, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **WENIA MAGALHÃES VIANA,** ocupante da função Professora Nível I, do local de trabalho Escola Municipal Conceição Catunda, para o local: ESCOLA JOÃO RODRIGUES MARTINS, na Fazenda São José dos Mocos, turno manhã e tarde, na função de Professor Nível I, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS DIAS 08 DE OUTUBRO DE 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:5001B807

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 251 /2013

O prefeito Municipal de São Benedito-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a **Lei nº 681/2009,** alterada pela **Lei Municipal nº 739/2010,**

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, as pessoas abaixo relacionadas para não mais exercerem cargos comissionados abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	NOME	DOCUMENTO	CARGO EM COMISSÃO	
01	Iran de Carvalho Craveiro	828.905.013-53	Diretor de Área da Educação	CCE -10

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições legais contidas na portaria **nº 185** de 02 maio de 2013, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos desta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 07 de Agosto de 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:AE518C1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1017/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância de Placa NQQ 6981, conduzindo *Max Prisley Rodrigues Santos,* ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no dia 09 de outubro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EEDD5AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1018/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, na Ambulância de Placa NQQ 6981, acompanhando *Max Prisley Rodrigues Santos*, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no dia 09 de outubro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9F85C013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 930/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Conceder, modificar ou retirar valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência	(%)
001	00616	Obras e Serv. Públicos	Carlos Jefferson Lima Freire	M	70
002	00800	Obras e Serv. Públicos	Cleudenir Alves Maia	M	70
003	04111	Obras e Serv. Públicos	Edmar Nunes de Sousa	M	70
004	00384	Obras e Serv. Públicos	Eduardo de Lima	M	24,5
005	03804	Obras e Serv. Públicos	Francisca de Oliveira Lima	M	35
006	00781	Obras e Serv. Públicos	Francisco Ademir de Paiva	M	10
007	00799	Obras e Serv. Públicos	Francisco de Lima Filho	M	53,9
008	04181	Obras e Serv. Públicos	Francisco Francimar G. de Andrade	M	21
009	00756	Obras e Serv. Públicos	Francisco Nilton Neves	M	70
010	04069	Obras e Serv. Públicos	Francisco Rodrigo de Oliveira	M	70
011	00716	Obras e Serv. Públicos	Francisco Rogério Rabelo	M	70
012	04200	Obras e Serv. Públicos	Gildeilson de Lima Moreira	M	70
013	03878	Obras e Serv. Públicos	João das Almas Gadelha	M	70
014	03530	Obras e Serv. Públicos	José Marcelio Moreira Pinto	M	70
015	04153	Obras e Serv. Públicos	Lucineide de Castro da Silva	M	35
016	01133	Obras e Serv. Públicos	Mariano José de Freitas	M	70
017	00801	Obras e Serv. Públicos	Otávio Noronha	M	33,25
018	00498	Obras e Serv. Públicos	Paulo Roberto Onofre Duarte	M	70
019	03793	Obras e Serv. Públicos	Policarto Moreira de Andrade	M	70
020	03743	Obras e Serv. Públicos	Ronne Cláudio Maurício Maia	M	70
021	00771	Obras e Serv. Públicos	Silvestre Lauro de Oliveira	M	70
022	03991	Administração	Antonia Samara Nobre da Silva	M	33,6
023	01279	Administração	Celma Nobre de Almeida	M	66,66
024	00484	Administração	Claudeci Moreira de Sousa	M	28,57
025	03904	Administração	Clícia Ticiane Chaves Maia	M	21
026	03866	Administração	Erineide Chaves de Oliveira	M	28
027	00372	Administração	Franciene Alves Barreto	M	40,6
028	03300	Administração	Francisca Angela de Oliveira	M	33,6
029	00488	Administração	Francisca Vianiza Feitoza Maciel	M	26,67
030	00832	Administração	Francisco Ricardo Alves de Melo	M	21,49
031	01151	Administração	Gentil Faheina Filho	M	45,53
032	00755	Administração	Irene de Sousa Maia Kfuri	M	49
033	03717	Administração	João Maria Alves de Sousa	M	70
034	01142	Administração	José Aristóteles Chaves	M	33,7
035	03850	Administração	Josefa Maria Rítila Diniz	M	33,6
036	03306	Administração	Leylla Christiane Conrado	M	70
037	00736	Administração	Maísa França Maia	M	48,37
038	00390	Administração	Maria Deuzina Maia	M	19,6
039	00224	Administração	Maria do Socorro Gadelha Maia	M	56
040	00966	Administração	Maria Edini Costa	M	28,35
041	00327	Administração	Maria Evaneide Campelo de Almeida	M	21
042	00720	Administração	Maria Lucineide Gadelha Maia	M	70
043	00218	Administração	Maria Zenira Soares	M	21
044	03820	Administração	Michelle Saldanha de Souza	M	33,7
045	03794	Administração	Renato Silva Pinto	M	25
046	03320	Administração	Tárcia Luna de Freitas Chaves	M	70
047	03322	Administração	Viviane Maia Kfuri	M	33,7
048	00358	Finanças	Chris Leyconn Conrado Moreira	M	62,44
049	00719	Finanças	Francisco Cleudo da Silva	M	44,75
050	03643	Finanças	Lívio Pinho Sousa	M	23,33
051	03847	Finanças	Manoel Liuky Meneses de Freitas	M	31,45
052	03891	Finanças	Marcelo Moreira da Silva	M	11,2
053	00711	Finanças	Maria das Graças Brilhante de Freitas	M	70
054	00812	Finanças	Maria Edianda da Silva Maia	M	70
055	00708	Finanças	Maria Geysa Freire de Lima	M	22,96
056	00712	Finanças	Raimunda Rodrigues Lima	M	23,35
057	00398	Finanças	Raimundo Nonato Feitosa	M	70
058	00709	Finanças	Rúbia Lopes de França Oliveira	M	70
059	00207	Meio Ambiente	Erisvaldo Oliveira Maia	M	70
060	00735	Meio Ambiente	Marileide Rodrigues Alves	M	46,93
061	04193	Meio Ambiente	Samuel Moreira Chaves	M	70
062	01069	Desenv. Econômico	Alamukrio Diógenes Bessa	M	53,9
063	04131	Desenv. Econômico	Ana Célia Maia Saraiva	M	35
064	04161	Desenv. Econômico	Antonio Gondim Torres	M	35
065	00822	Desenv. Econômico	Antonio José da Silva	M	33,25
066	01149	Desenv. Econômico	Cláudia Barboza da Silva	M	35
067	00375	Desenv. Econômico	Cleirton Guerreiro Chaves	M	70
068	01079	Desenv. Econômico	Francisco Adaildo dos Santos	M	26
069	01073	Desenv. Econômico	Francisco Erivanildo Maia de Oliveira	M	35
070	01078	Desenv. Econômico	Gescifran Guedes da Silva	M	35
071	01070	Desenv. Econômico	Gilberto Arinaldo Alves	M	35
072	04204	Desenv. Econômico	Iranildo Soares de Lima	M	53,9
073	04160	Desenv. Econômico	Jaciane Lima Rodrigues	M	35
074	04133	Desenv. Econômico	Julvandecir de Sousa Oliveira	M	45,32
075	01148	Desenv. Econômico	Lucivam Lima da Silva	M	35
076	00730	Desenv. Econômico	Madalena Noronha de Oliveira	M	20,65
077	04040	Desenv. Econômico	Maria das Dores da Assunção Pereira	M	35
078	04041	Desenv. Econômico	Maria Edilene Freire Rodrigues	M	35
079	01067	Desenv. Econômico	Maria Lucineide Alexandre de Souza	M	35
080	01064	Desenv. Econômico	Maria Lucirene Alexandre de Souza	M	35
081	04013	Desenv. Econômico	Maria Neci Pereira dos Santos	M	35
082	03461	Desenv. Econômico	Maria Regiane da Silva Batista	M	35
083	01147	Desenv. Econômico	Valdeci de Oliveira dos Santos	M	35
084	04093	Desenv. Econômico	Valdemir Francisco da Conceição	M	45,32
085	03528	Desenv. Econômico	Wilton César de Almeida Fernandes	M	12,6
086	00607	Saúde	Adelson de Araújo Cabral	M	45,5
087	00667	Saúde	Ádila Maria de Almeida Dias	M	32,2
088	01209	Saúde	Adjaci Chaves da Silva	M	70
089	03248	Saúde	Adriana de Oliveira Chaves	M	61,12
090	00363	Saúde	Agnoberto Paulino de Freitas	M	10
091	03848	Saúde	Aldeny Cavalcanti de Souza	M	70
092	03788	Saúde	Alcineide Bezerra Gadelha	M	70
093	00374	Saúde	Alneli Costa Lima	M	70
094	03812	Saúde	Ana Glívia de Araújo	M	42
095	00009	Saúde	Andréia Oliveira Maia	M	56,7
096	00635	Saúde	Andresa Rebouças Maia	M	70

097	01236	Saúde	Anny Carlene Freitas Guerreiro	M	56,7
098	01108	Saúde	Antonia Sueli do Nascimento Silva	M	21
099	00659	Saúde	Antonio Júnior de Oliveira Costa	M	35
100	03842	Saúde	Antonio Maria Almeida Gadelha	M	10
101	03771	Saúde	Bernadete Maia Malveira	M	70
102	00656	Saúde	Betyzeide Maia Malveira	M	56,7
103	03936	Saúde	Carlos Alex Rodrigues da Silva	M	10
104	00645	Saúde	Carlos Rômulo Filgueira Maurício	M	70
105	04138	Saúde	Carlos Virgílio de Andrade Chaves	M	
106	00654	Saúde	Cassiano Ricardo Maurício Maia	M	70
107	03880	Saúde	Charliano Alves de Lima	M	10
108	00597	Saúde	Cinthia Lima Silva	M	70
109	00106	Saúde	Cistiano Carlos Maciel de Lima	M	70
110	03640	Saúde	Cláudia Karoline Maia Costa	M	56,7
111	03592	Saúde	Clenilda Chaves Aprígio	M	70
112	03811	Saúde	Daniela de Alencar Lopes	M	24,5
113	03810	Saúde	Diego Maia do Monte	M	56,7
114	00625	Saúde	Elisgardênia Moreira Maia	M	70
115	00918	Saúde	Emerson de Oliveira Pinto	M	49
116	03797	Saúde	Erineide Fernandes de Freitas	M	28
117	03886	Saúde	Flaubeno Gadelha Chaves	M	70
118	00622	Saúde	Francisca Gadelha Gondim	M	43,4
119	01087	Saúde	Francisco Carlos Matos Vieira	M	28,7
120	03961	Saúde	Francisco Chagas Martins Neto	M	70
121	00246	Saúde	Francisco Francionete Gondim	M	10
122	03509	Saúde	Francisco Maia Rebouças	M	70
123	01128	Saúde	Francisco Marcos Soares de Oliveira	M	70
124	03238	Saúde	Geruza Maurício de Andrade	M	70
125	00669	Saúde	Geyfeyson Miranda Alves Maia	M	21
126	04068	Saúde	Herlon Filgueira Diógenes	M	
127	00021	Saúde	Irizandro Fernandes Viana	M	56,7
128	03769	Saúde	Ivan Gadelha de Oliveira Júnior	M	56,7
129	03216	Saúde	João Alberto Feitoza	M	10
130	00652	Saúde	José Diógenes Costa	M	45,5
131	03819	Saúde	José Hermeson Cunha de Lima	M	70
132	03909	Saúde	José Moreira de Medeiros	M	70
133	00004	Saúde	José Renato Onofre Duarte	M	45,5
134	00381	Saúde	José Rosaldo Roque	M	10
135	03915	Saúde	José Walter de Almeida Maia	M	70
136	03841	Saúde	Keilla Moreira Maia	M	70
137	03957	Saúde	Késsia Gadelha Maia	M	56,7
138	03939	Saúde	Kílvia Almeida Guerreiro	M	35
139	00899	Saúde	Lenira Almeida da Costa Araújo	M	45,5
140	04218	Saúde	Lígia Adami Vieira e Silva	M	45,5
141	03990	Saúde	Livianne Gomes da Silva	M	12
142	01014	Saúde	Luciana Magalhães Peixoto	M	70
143	03807	Saúde	Maicon Cavalcante Gomes	M	10
144	01226	Saúde	Márcia Marisa Moreira da Silva	M	56,7
145	01086	Saúde	Maria do Socorro de Oliveira	M	24,5
146	04140	Saúde	Maria Gilvânia Chaves	M	10
147	03837	Saúde	Maria Leila da Silva Maciel	M	70
148	01262	Saúde	Maria Lindalva Gadelha de Andrade	M	28
149	03614	Saúde	Maria Moreira Pitombeira	M	10
150	00624	Saúde	Maria Valciclea Soares de Oliveira	M	70
151	04203	Saúde	Marineide de Sousa de Oliveira	M	21
152	04142	Saúde	Mario Júnior Oliveira da Costa	M	70
153	01245	Saúde	Marlene Moreira de Aquino	M	33,81
154	03801	Saúde	Messiano Ladislau Nogueira de Souza	M	56
155	00318	Saúde	Miguel Crejosenilson de Souza	M	28
156	03798	Saúde	Mônica Leiliane de Oliveira	M	56,7
157	03930	Saúde	Narpton Moreira Maia	M	10,5
158	00694	Saúde	Nasa Meire Noronha Alencar	M	17,5
159	04072	Saúde	Nilderkelson Diógenes Campelo	M	35
160	01246	Saúde	Patrícia Maria Lima Lopes	M	10,5
161	00972	Saúde	Raimunda Valdeniza Soares de Oliveira	M	31,5
162	00005	Saúde	Rigoberto Gadelha Chaves	M	45,5
163	03955	Saúde	Rildson Rabelo Vasconcelos	M	45,5
164	00958	Saúde	Rosa Maria Santiago da Silva	M	18,9
165	03239	Saúde	Rosângela Moreira Maia	M	35
166	00637	Saúde	Rozalha Domingos de Souza	M	24,5
167	04191	Saúde	Samia Nara Paz Ribeiro	M	67,2
168	03796	Saúde	Samuel Neto Malveira Sombra	M	70
169	04174	Saúde	Samya de Oliveira Holanda	M	64,4
170	00648	Saúde	Tibelle Freitas Maurício	M	70
171	03940	Saúde	Túlio Marcos Moreira Maia	M	45,5
172	03647	Saúde	Vanessa Cavalcanti Peixoto Rodrigues	M	56,7
173	03852	Saúde	Vinícius Lima Chaves	M	45,5
174	00653	Saúde	Viviane Deurys Freitas Santos	M	56,7
175	00700	Saúde	Wilma Vânia Chaves Bezerra	M	70
176	03928	Saúde	Wilza Carla Chaves Colares	M	10,5
177	00001	Educação Básica	Adalzina Mendes Maia	M	10
178	00738	Educação Básica	Amílton Maia	M	35
179	00458	Educação Básica	Andréa Rebouças Maia	M	17,5
180	00417	Educação Básica	Antonia Elcia de Oliveira Maia	M	56
181	04175	Educação Básica	Antonio Batista de Lima	M	17,5
182	04035	Educação Básica	Antonio Belim Rodrigues	M	52,5
183	00265	Educação Básica	Carmem Solange Nunes Chaves	M	17,5
184	00182	Educação Básica	Celanira Lúcio de Oliveira	M	10,5
185	00441	Educação Básica	Celisângela Nogueira Gondim	M	28,16
186	03885	Educação Básica	Cleudemarcos Lopes Feitoza	M	17,5
187	03507	Educação Básica	Cosmo Damião de Lima	M	17,5
188	00571	Educação Básica	Edineide Maia da Silveira	M	10
189	00266	Educação Básica	Eliana Noronha de Souza	M	10
190	00496	Educação Básica	Elione Freire Maia	M	10,5
191	00429	Educação Básica	Erandir Soares Maia	M	70
192	00033	Educação Básica	Fátima Maria Moura	M	17,5
193	03889	Educação Básica	Fernanda Érika de Oliveira Maia	M	12,6
194	04034	Educação Básica	Fernando Antonio Pereira Bezerra	M	17,5
195	01219	Educação Básica	Francicleide Brauna Gadelha	M	33,6
196	03818	Educação Básica	Francisca Roberiana Martins	M	14
197	00271	Educação Básica	Francisca Rodrigues Carneiro	M	17,5
198	00272	Educação Básica	Francisca Valrilene Maia	M	14
199	03515	Educação Básica	Francisco Daniel de Freitas	M	17,5
200	04186	Educação Básica	Francisco Edivan da Costa	M	17,5
201	03931	Educação Básica	Francisco Hermerson Maia	M	17,5
202	03587	Educação Básica	Francisco Maia Jeronimo	M	17,5
203	03587	Educação Básica	Francisco Maia Moreira	M	17,5
204	01090	Educação Básica	Francisco Nilton Soares	M	21
205	00590	Educação Básica	Hílkia Magalhães Chaves	M	10
206	00389	Educação Básica	Ivonilde Maria Calista Moureira	M	56
207	03935	Educação Básica	João Geancarlos Moreira de Andrade	M	17,5
208	03951	Educação Básica	José Cláudio da Silva	M	17,5
209	00446	Educação Básica	José Clécio Moreira	M	17,5
210	03854	Educação Básica	José Edvaldo Chaves	M	30,97
211	01323	Educação Básica	José Girlandio dos Santos	M	28
212	00366	Educação Básica	José Juvandir Chaves Moreira	M	17,5
213	03511	Educação Básica	José Moacir Freire Oliveira	M	17,5
214	03562	Educação Básica	José Nivaldo Paz Vieira	M	33,25
215	00365	Educação Básica	Jurandir Mendes Maia	M	17,5
216	03803	Educação Básica	Karlos Hadser Guimarães Freitas	M	10,5
217	00573	Educação Básica	Kelly Karine Maia Alencar	M	17,5
218	00279	Educação Básica	Kisya Acácia de Almeida Malveira	M	10
219	04235	Educação Básica	Lígia Bessa do Nascimento Pires	M	56
220	00552	Educação Básica	Lívia Freitas Maurício	M	10
221	00357	Educação Básica	Luana Mara Maurício Diógenes	M	10
222	00284	Educação Básica	Maria Antonia Saldanha	M	10,5
223	00056	Educação Básica	Maria Bezinha Gadelha Chaves	M	10
224	00059	Educação Básica	Maria da Conceição Maciel Moreira	M	14
225	00407	Educação Básica	Maria das Brotas Ferreira Maia	M	10,5
226	00558	Educação Básica	Maria de Fátima Chaves	M	17,5
227	00263	Educação Básica	Maria do Socorro Costa de Oliveira	M	21
228	00288	Educação Básica	Maria do Socorro de Souza Santiago	M	10,5
229	00451	Educação Básica	Maria Gerlúcia de Oliveira	M	10
230	00255	Educação Básica	Maria Gildete de Oliveira	M	10,5
231	00450	Educação Básica	Maria José Maia	M	28
232	00459	Educação Básica	Maria Joseana Campelo de Almeida	M	10,5
233	00051	Educação Básica	Maria Liduina Guimarães Lima	M	10,5
234	03879	Educação Básica	Maria Lourdes dos Santos	M	14
235	03959	Educação Básica	Maria Miraci de Lima	M	30,97
236	00457	Educação Básica	Maria Valberene Maurício Chaves	M	17,5
237	00248	Educação Básica	Maria Zeneide Soares	M	10,5
238	00440	Educação Básica	Maria Zilvanir Daniel	M	10,5
239	00578	Educação Básica	Mirian Maia de Oliveira	M	10,5
240	00299	Educação Básica	Mônica Maria Gadelha Maia	M	10,5
241	03959	Educação Básica	Naianna Freire de Sousa	M	30,97
242	04165	Educação Básica	Natália de Almeida Maia	M	35
243	00302	Educação Básica	Nuberlandia Gláubia Guimarães	M	10
244	00405	Educação Básica	Raimunda Freitas Maia	M	10,5
245	03832	Educação Básica	Raimundo Malveira de Freitas	M	17,5
246	04024	Educação Básica	Raimundo Mendes Chaves	M	17,5
247	00373	Educação Básica	Raimundo Uraktan Gadelha	M	24,78
248	00584	Educação Básica	Reginaldo Avelino Maia	M	10,5
249	03657	Educação Básica	Rene da Silva Cavalcante	M	
250	00676	Educação Básica	Roberto Ferreira de Carvalho	M	70
251	00717	Educação Básica	Romildo Caetano da Silva Filho	M	70
252	03929	Educação Básica	Rubenilton Freire Lima	M	17,5
253	00305	Educação Básica	Rufiniano Góis de Morais	M	17,5
254	04130	Educação Básica	Sérgio Luis Oliveira Magalhães	M	70

255	00307	Educação Básica	Valdenes Verian Maia	M	10,5
256	00474	Educação Básica	Wanderlo Sildmir Moreira Gondim	M	10,5
257	03447	Trabalho e Ação Social	Adembergue Porfírio do Nascimento	M	70
258	04095	Trabalho e Ação Social	Alessandra Gomes Batista	M	70
259	04148	Trabalho e Ação Social	Alexandre da Silva Maia	M	38,4
260	01030	Trabalho e Ação Social	Carla Regina Maia Geronimo	M	53,9
261	04066	Trabalho e Ação Social	Carlos Demontier de Freitas Costa	M	43,56
262	00443	Trabalho e Ação Social	Ecleide Maria Maia de Lima	M	56
263	03714	Trabalho e Ação Social	Eduardo Chaves Pitombeira	M	20,65
264	04184	Trabalho e Ação Social	Francisca Antonia Inacia Fernandes	M	70
265	04196	Trabalho e Ação Social	Francisca Joselena Brauna de Freitas	M	20,65
266	04220	Trabalho e Ação Social	Francisca Sandra Bessa Pinheiro	M	63
267	04121	Trabalho e Ação Social	Francisco Narcélio Francelino	M	70
268	04118	Trabalho e Ação Social	José Warwick Gondim Chaves	M	26,32
269	03196	Trabalho e Ação Social	Leidiane Moreira da Silva	M	55,08
270	04125	Trabalho e Ação Social	Maria Erismar de Souza Malveira	M	17,75
271	01250	Trabalho e Ação Social	Maria José Nogueira da Silva	M	35
272	04119	Trabalho e Ação Social	Maria Jucélia de Freitas Maciel	M	35
273	04124	Trabalho e Ação Social	Maria Justina de Sousa Malveira	M	38,4
274	01024	Trabalho e Ação Social	Maria Rejania Alves Maia	M	35
275	00693	Trabalho e Ação Social	Marta Célia Rodrigues	M	63,33
276	01159	Trabalho e Ação Social	Milena Freitas Maurício	M	70
277	03895	Trabalho e Ação Social	Nidlaide Andreza Queiroz Gondim	M	46,66
278	01251	Trabalho e Ação Social	Patrício da Silva de Freitas	M	70
279	03538	Trabalho e Ação Social	Rosiclea Xavier Lima	M	56
280	03942	Procuradoria	George Magno Maia Malveira	M	38,38
281	00422	Procuradoria	Vaneide Freitas Maia	M	19,6
282	03736	Cultura	Francisco Michael Barreto da Silva	M	35
283	00816	Cultura	Frans Beno Gadela Chaves	M	70
284	04026	Cultura	Gerlângia Gilsa Maia Chaves	M	45,5
285	04180	Cultura	Maria Elviça Gadelha Maia	M	35
286	00664	Cultura	Maria Luciene de Lima Gomes	M	28
287	03230	Reforma Agrária	Francisca Nogueira Ferreira Guimarães	M	70
288	00210	Reforma Agrária	Jonas Castro de Andrade	M	70
289	01164	Reforma Agrária	José Chaves Guerreiro	M	38,5
290	01136	Reforma Agrária	José Frasiano Santiago Oliveira	M	70
291	03559	Reforma Agrária	Julivaldo Evangelista de Oliveira	M	12,6
292	04198	Reforma Agrária	Jurilene Mendes Duda	M	42,7
293	04019	Reforma Agrária	Kirley Alysson de Almeida Malveira	M	70
294	04168	Reforma Agrária	Maria de Fátima da Silva	M	35
295	04109	Gabinete	Francisco Nelúcio Chaves Filho	M	38,5
296	03498	Gabinete	Glória Maria Bezerra	M	70
297	01135	Gabinete	Holtausen Rufino de Souza	M	32,2
298	00463	Gabinete	José Jonatan da Silva Gadelha	M	70
299	00668	Gabinete	Marcos Wilton de Melo Chaves	M	70
300	00680	Gabinete	Osias Maia de Castro	M	50
301	04135	Gabinete	Yanne Daydra Freitas Santos	M	70
302	03741	Gabinete	Francisca Aldivania Maia	M	35
303	03996	Desenv. Urbano	Luberlene Alves de Lima	M	35
304	03949	Desenv. Urbano	Marcelo Acelino de Oliveira	M	35
305	04097	Desenv. Urbano	Thiago Cássio de Freitas Maia	M	35
306	04192	Desenv. Urbano	Salima Rosandra de Oliveira	M	70
307	04227	Desenv. Territorial	José Hilário Fernandes	M	33,25

Conceder ***Auxílio Maternidade*** dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome
04096	Fernanda Leitão de Castro
01228	Maria Elizangela Dias de Souza
03896	Thainá Maria Chaves
03967	Vivianne Gomes da Silva

Incluir ***Diferença Salarial*** dos servidores abaixo relacionados:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome
001	03881	Educação Básica	Auri Freire Moreira
002	00759	Desenv. Econômico	Francinilton Alves da Silva
003	04235	Educação Básica	Lígia Bessa do Nascimento Pires

Modificar ou incluir ***Plano de Saúde*** conforme contrato e de acordo com a Lei Federal Nº. 9656, de 03.06.98, nos servidores abaixo relacionados:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome
001	0001	Educação Básica	Adalzina Mendes Maia
002	3848	Saúde	Aldeny Cavalcanti de Souza
003	0374	Saúde	Alneli Costa Lima
004	3812	Saúde	Ana Glívia de Araújo
005	0292	Educação Básica	Ana Lúcia de Lima Ferreira
006	4116	Gabinete	Bruno Rafael da Silva de Freitas
007	0616	Obras E Serv. Públicos	Carlos Jefferson Lima Freire
008	4103	Desenv. Urbano	Carlos Roger Lima Freire
009	0265	Educação	Carmem Solange Nunes Chaves
010	0654	Saúde	Cassiano Ricardo Maurício Maia
011	0441	Educação	Celisângela Nogueira Gondim
012	0562	Educação	Cleidivane Quintino Santiago
013	3592	Saúde	Clenilda Chaves Aprígio
014	3904	Administração	Clícia Ticiane Chaves Maia
015	3979	Educação	Daniela Oliveira Chaves
016	3857	Saúde	Dirceu de Sousa Fama
017	0443	Ação Social	Ecleide Maria Maia de Lima
018	0393	Educação Básica	Edileuza Freitas Pinto
019	3824	Educação	Elanne Mayara Santos Lima
020	0625	Saúde	Elisgardênia Moreira Maia
021	3866	Administração	Erineide Chaves de Oliveira
022	0207	Meio Ambiente	Erisvaldo Oliveira Maia
023	3886	Saúde	Flaubeno Gadelha Chaves
024	0253	Educação	Francineusa Rodrigues Chaves
025	0622	Saúde	Francisca Gadelha Gondim
026	3818	Educação	Francisca Roberiana Martins de Oliveira
027	4017	Educação	Gleicy de Sousa Maia
028	4068	Saúde	Herlon Filgueira Diógenes
029	0021	Saúde	Irizandro Fernandes Viana
030	1164	Reforma Agrária	José Chaves Guerreiro
031	3877	Educação	Joyce Mariele de Oliveira da
032	3841	Saúde	Keilla Moreira Maia
033	0279	Educação	Kísya Acácia de Almeida Malveira
034	0425	Educação Básica	Lourdes Maria de Moura
035	0614	Administração	Marcos Aurélio de Araújo
036	4183	Ação Social	Maria de Lourdes Chaves Gondim
037	0812	Finanças	Maria Edianda da Silva Maia
038	0451	Educação	Maria Gerlúcia de Oliveira
039	0710	Finanças	Maria Joéires Noronha de Araújo
040	0450	Educação Básica	Maria José Maia
041	0459	Educação Básica	Maria Joseana Campelo de Almeida
042	0720	Administração	Maria Lucineide Gadelha Maia
043	3247	Saúde	Maria Valdenuza de Oliveira Fama
044	1245	Saúde	Marlene Moreira de Aquino
045	0694	Saúde	Nasa Meire Noronha Alencar
046	0405	Educação Básica	Raimunda Freitas Maia
047	0712	Finanças	Raimunda Rodrigues Lima
048	0619	Cultura	Raimundo Claudino do Amaral
049	0368	Educação	Rita de Cássia de SouzaLima
050	0305	Educação	Rufiniano Góis de Morais
051	1115	Saúde	Silvelina Pereira da Silva
052	1329	Cultura	Valéria Gadelha Santos Andrade
053	0310	Educação Básica	Wéllia Cristina Andrade Lopes

Descontar dos servidores abaixo, ***Consignação Bancária do Banco do Brasil*** conforme lei Nº 848, de 21.11.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	03888	Educação Básica	Adriana Alves Porfírio do Amaral	I
002	04001	Educação Básica	Adriana Ferreira da Costa Brauna	I
003	00264	Educação Básica	Albert Einstein Freitas	I
004	00136	Educação Básica	Antonia Freire de Sousa	I
005	00358	Finanças	Chris Leyconn Conrado Moreira	I
006	04201	Gabinete	Dayene Maia Gadelha Fernandes	I
007	03927	Saúde	Débora Jane Chaves Cavalcante	I
008	00207	Meio Ambiente	Erisvaldo Oliveira Maia	I
009	03559	Reforma Agrária	Julivaldo Evangelista de Oliveira	I
010	00426	Educação Básica	Lieda Maia Moreira de Andrade	I
011	00269	Educação Básica	Francisca Freire Maia	I
012	00994	Educação Básica	Francisco das Chagas Martins	I
013	03472	Obras e Serviços Públicos	Francisco Marcos Moreira	I
014	01090	Educação Básica	Francisco Nilton Soares	I
015	00590	Educação Básica	Hílkia Magalhães Chaves	I
016	03960	Ação Social	Jannayna Saldanha da Silva	I
017	00366	Educação Básica	José Juvandir Chaves Moreira	I
018	00281	Educação Básica	Luciana Maria Vidal dos Reis	I
019	00049	Educação Básica	Luzanir Maria Machado	I
020	01302	Saúde	Marfra Gardenia Gomes de Queiroz	I
021	00442	Saúde	Maria de Fátima Alves de Lima	I
022	00428	Educação Básica	Maria de Fátima Maciel dos Reis	I
023	00931	Educação Básica	Maria Jesuíta Pereira Silva	I
024	00710	Finanças	Maria Joeíres Noronha Araújo	I
025	00294	Educação Básica	Maria Neide Beserra de Melo	I
026	00089	Educação Básica	Marilene Alves Pereira	I
027	03601	Saúde	Marlene Enes Maia	I
028	00712	Finanças	Raimunda Rodrigues Lima	I
029	03852	Saúde	Vinícius Lima Chaves	I
030	00310	Educação Básica	Wélia Cristina Andrade Lopes	I

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:49FCD421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no inciso XII, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em especial os artigos 2° e 6°, que dispõem sobre a declaração para desapropriação, bem como estabelecem que o decreto é o instrumento bastante para a declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO ainda o interesse e público e a utilidade pública, para a construção de uma escola Padrão FNDE, tipo 06 salas e uma escola profissionalizante com custeio do FNDE, e para a área remanescente para a implantação de áreas verdes e área institucional para compor um cinturão verde no Município, evitando desmatamentos, queimas e consequentemente o aumento na qualidade de vida e preservação ambiental;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a ser promovido pela Procuradoria Geral do Município de Uruoca na forma da Lei, um terreno de propriedade do senhor MANOEL CARDOSO DOS SANTOS, consoante informações fornecidas na certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Uruoca, em 25 de junho de 2013, com as seguintes características:

"Um imóvel com as seguintes dimensões: a partir do "Ponto 1" localizado no ponto mais próximo a Avenida Valdemar Rocha confrontando com a rua do Matadouro, seguindo no sentido Leste-Oeste, mede 200,00m até o "Ponto 2", do "Ponto 2" no sentido Sul-Norte, fazendo um ângulo interno de 90°00', mede 450,00m até o "Ponto 3", do "Ponto 3" no sentido Oeste-Leste, fazendo um ângulo interno de 90°00', mede 200,00m até o "Ponto 4", do "Ponto 4" no sentido Norte-Sul, fazendo um ângulo externo de 90°00', mede 450,00m até encontrar o ponto inicial "Ponto 1", na qual faz um ângulo interno de 90°00', totalizando uma área de 90.000,00m2."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uruoca-CE, 10 de Outubro de 2013.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E0436CBB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA GAB Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EDITAL Nº 004, DE 30 DE JULHO DE 2013.**

EM **EDITAL Nº 004**, **DE 30 DE JULHO DE 2013.**

LEIA-SE: **EDITAL GAB Nº 006, DE 30 DE JULHO DE 2013.**

REGISTRA-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0EF608BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA GAB Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EDITAL GAB Nº 006, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

EM **EDITAL GAB Nº 006**, **DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

LEIA-SE: **EDITAL GAB Nº 007, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

REGISTRA-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AF979E9C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA GAB Nº 03, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **EDITAL GAB Nº 006, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

EM **EDITAL GAB Nº 006**, **DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

LEIA-SE: **EDITAL GAB Nº 008, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

REGISTRA-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:38F43A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. O Pregoeiro deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 2013.09.10.01, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE URUOCA. Abertura dia 24/10/2013, às 09:00 h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Rodrigues, 139 – Centro – CEP: 62.460-000, ou pelo fone (88) 3648-1078.

Uruoca/CE, 09/10/2013.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:60D53FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 207, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando participar de um Seminário de Orientação Sobre Transporte Escolar, onde serão debatidos todos os pontos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta apresentado pelo Ministério Público Federal, o referido Seminário acontecerá no Auditório do Banco do Brasil, localizado na Av. Santos Dumont, 2889, Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO RICARDO SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 036.676.543-40, residente na Av. Valdemar Rocha, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de PROFESSOR para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 16 de Outubro de 2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 uma diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BC5464A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 208, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando transportar servidor municipal PAULO RICARDO SOUSA DA SILVA para participar do Seminário de Orientação Sobre Transporte Escolar, o referido Seminário acontecerá no Auditório do Banco do Brasil, localizado na Av. Santos Dumont, 2889, Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO DA SILVA SANTIAGO, inscrito no CPF sob o nº 020.690.293-01, residente na Av. Brasília, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de MOTORISTA para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 16 de Outubro de 2013.
Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 duas diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 120,00 (Cento e vinte reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BA20BC8B

